



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



DECLARAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2025/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1007/2025.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica: manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos com fornecimento de peças para todos os equipamentos médicos hospitalares, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

DECLARAMOS E ESCLARECEMOS QUE,

Todas as bases de preço, orçamento, valores prévios e cálculos de média e Termo de Referência são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade dessa Comissão de Licitação, bem como do Pregoeiro abaixo mencionado.

Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou (conforme **00406/25**) não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação aos mesmos.

A divisão/separação dos lotes da mesma forma, foi efetuada pelo setor de compras da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação aos mesmos.

O Tipo da Licitação (MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL) foi definido pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme se extrai do **Processo Administrativo nº 1007/2025**.

Chupinguaia-RO, 05 de junho de 2025.

SINDOVAL GONÇALVES

Pregoeiro





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2025/SRP
MODO DE DISPUTA ABERTO

A **Prefeitura de Chupinguaia**, através do seu Agente de Contratação, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** sob o nº **46/2025**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 2736 de 16 de janeiro de 2024 e demais legislações municipais pertinentes e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações dada pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1007/2025.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica: manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos com fornecimento de peças para todos os equipamentos médicos hospitalares, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

DA SESSÃO

INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 01 de julho de 2025.

LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 17 de julho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 17 de julho de 2025.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, à Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, sito AVENIDA 27, 1133, CENTRO – CHUPINGUAIA – RO. Pregoeiro: SINDOVAL GONÇALVES. Fone/Fax: (69) 3346-1460 e cplmochupinguaia@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Chupinguaia – RO, 05 de junho de 2025





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025/SRP.

C
P
L
M
O

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3346-1460.





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025/SRP.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1007/2025.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A **Prefeitura de Chupinguaia**, através do seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 46/2025**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 2736 de 16 de janeiro de 2024 e demais legislações municipais pertinentes e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações dada pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e alterações.

1.1.1. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.licitanet.com.br;

1.1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DA SESSÃO

INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 01 de julho de 2025.

LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 17 de julho de 2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 17 de julho de 2025.

LOCAL: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.1.3.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro aos licitantes;

1.1.3.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

Av. 27, nº 1133, Centro, Chupinguaia-RO. CEP: 76.990-000 TEL.: (69) 3346-1460

E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com e <https://www.chupinguaia.ro.gov.br/>





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo N° **1007/2025**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2. DO OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica: manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos com fornecimento de peças para todos os equipamentos médicos hospitalares, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico e as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, prevalecerão às últimas;

2.1.1. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE POR PREÇO GLOBAL

a) A contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica abrangendo a **manutenção preventiva, corretiva, calibração de equipamentos médico-hospitalares, com fornecimento de peças** justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a segurança e a eficácia dos serviços de saúde oferecidos pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. Esses serviços são indispensáveis para manter os equipamentos médicos em plenas condições de uso, garantindo precisão diagnóstica e terapêutica, e exigem conhecimento técnico especializado, profissionais habilitados e conformidade com as normas estabelecidas por órgãos como ANVISA, INMETRO e CREA.

b) A contratação será realizada sob a forma **futura e eventual**, mediante emissão de Ordens de Serviço conforme a necessidade, o que permite à Administração maior controle sobre a execução contratual e evita a assunção de compromissos orçamentários desnecessários. Essa forma de execução está em conformidade com o princípio da economicidade (art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021) e possibilita que os serviços sejam contratados somente quando houver demanda concreta, preservando os recursos públicos.

c) O regime de execução adotado será o de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021, por envolver a **contratação de serviços técnicos especializados vinculados ao fornecimento de insumos (peças de reposição)**. Neste caso, não se trata apenas de prestação de serviço isolada, mas de um conjunto de atividades **interdependentes e indissociáveis**, uma vez que a correta execução da manutenção corretiva, por exemplo, pressupõe o fornecimento e a substituição de peças compatíveis, originais ou equivalentes, conforme especificações técnicas. Assim, o planejamento e a execução do objeto contratual exigem uma abordagem integrada, e a fixação de preço global evita fragmentações artificiais que poderiam comprometer a eficiência e a rastreabilidade da execução contratual.

d) Ademais, opta-se pelo critério de julgamento **pelo menor valor global**, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação com objeto claramente definido e passível de padronização. Esse critério se mostra mais vantajoso à Administração Pública pois permite avaliar o custo total da proposta apresentada pela licitante, considerando o fornecimento dos serviços e das peças em sua integralidade, o que assegura melhor previsibilidade de despesas, evita distorções decorrentes de propostas desbalanceadas por item e favorece a obtenção do melhor resultado para o interesse público.





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



e) Dessa forma, a contratação nos termos propostos **por licitação, com julgamento pelo menor valor global e regime de empreitada por preço global** atende aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, vantajosidade e interesse público, e representa a solução juridicamente adequada e tecnicamente eficaz para garantir a manutenção regular e segura dos equipamentos médico-hospitalares da rede pública municipal.

2.2. DO FORNECIMENTO Conforme estabelecido I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta, analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno. (Art. 18, inciso II):

2.2.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma programada e sob demanda, conforme descrito a seguir:

01 – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

a) A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato, **cronograma anual de manutenção preventiva** de todos os equipamentos médico-hospitalares, considerando as unidades de saúde vinculadas à SEMUSA, conforme endereços indicados no item 10 deste instrumento.

b) A manutenção preventiva será realizada conforme cronograma previamente aprovado pela Contratante, independentemente da existência de chamados corretivos, e consistirá em: verificação técnica dos equipamentos; execução de ajustes, regulagens, calibrações e testes de funcionamento; substituição de peças, quando necessário, e demais ações que assegurem o perfeito funcionamento dos equipamentos, com o objetivo de manter sua disponibilidade, segurança e confiabilidade operacional.

c) A contratada deverá fixar adesivo identificador em cada equipamento imediatamente após a realização da manutenção preventiva, contendo, no mínimo: data da execução, data da próxima manutenção, nome do técnico responsável e número do relatório técnico.

d) A manutenção preventiva deverá ser executada exclusivamente por técnicos especializados,

e) A contratada utilizará, sem ônus para a Contratante, os instrumentos, ferramentas e acessórios próprios para a realização dos serviços de manutenção preventiva.

f) A verificação do funcionamento dos sistemas será feita mediante uso de equipamentos de aferição e calibração com certificados de calibração válidos, em conformidade com as normas dos fabricantes e exigências da legislação vigente.

g) A primeira manutenção preventiva deverá ocorrer no primeiro mês de vigência do contrato, após a emissão da Ordem de Início de Execução do Serviço, salvo justificativa previamente aceita pela Contratante.

h) Caso haja impossibilidade técnica de execução dos serviços solicitados, a contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o chamado, apresentando a devida justificativa técnica.

i) A contratada deverá realizar testes quantitativos e funcionais, conduzidos por profissionais qualificados, conforme orientações dos fabricantes dos equipamentos e instrumentos de medição, bem como com base em normas técnicas aplicáveis.





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- j) Serão adotados todos os procedimentos e rotinas preventivas recomendadas pelo fabricante, conforme manuais técnicos e operacionais, literatura técnica especializada e determinações de órgãos reguladores e de fiscalização sanitária.
- k) Deverá ser feita a identificação e substituição imediata de peças danificadas, desgastadas ou com risco de falha, cuja condição possa comprometer a confiabilidade, segurança e funcionamento contínuo do equipamento.
- l) A contratada também deverá orientar os usuários quanto aos cuidados e boas práticas operacionais, com vistas a otimizar o uso dos equipamentos e prolongar sua vida útil.
- m) A execução das manutenções preventivas deverá seguir checklists específicos por modelo e tipo de equipamento, elaborados com base em manuais dos fabricantes e normas técnicas pertinentes.

02 – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- a) A manutenção corretiva tem como finalidade restaurar a plena funcionalidade dos equipamentos, mediante correção de falhas ou defeitos que possam ocorrer de forma eventual, sem periodicidade definida.
- b) O atendimento será solicitado por meio de telefone ou e-mail, e deverá ser realizado pela contratada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o chamado da Contratante.
- c) As peças necessárias para a correção de falhas que não estejam cobertas por garantia do fabricante deverão ser previamente cotadas e apresentadas pela contratada à Contratante em orçamento formal. Somente após autorização expressa da Contratante e emissão da respectiva Nota de Empenho, poderá ocorrer o fornecimento e aplicação dessas peças.
- d) Caso a Contratante opte por adquirir peças junto a terceiros, por razões de economia, a contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela correta aplicação das peças fornecidas, inclusive em caso de erro na especificação técnica, devendo arcar com eventual ressarcimento ao erário municipal decorrente de prejuízo causado por equívocos.

03 – DA AQUISIÇÃO DE PEÇAS

- a) Havendo necessidade de aquisição de materiais, cabos, peças ou acessórios, decorrente da execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA poderá realizar diretamente a aquisição dos referidos itens até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal contratado para prestação dos serviços, observadas obrigatoriamente as seguintes condições:
- b) Os materiais adquiridos deverão ser originais ou tecnicamente compatíveis, de acordo com as especificações do fabricante do equipamento, com garantia de qualidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- c) Para fins de ressarcimento, a CONTRATADA deverá apresentar:
- I – A respectiva Nota Fiscal de venda ou Fatura,
 - II – Três (03) cotações de preços atualizadas, de fornecedores distintos e idôneos, para cada item adquirido,
 - III – E relatório técnico que comprove a necessidade da substituição e a compatibilidade da peça com o equipamento.
- d) O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a aprovação da documentação pela CONTRATANTE, atesto da execução dos serviços, relatório fotográfico da(s) peça(s) e a





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



emissão da correspondente Nota de Empenho, em conformidade com as normas da execução orçamentária e financeira da Administração Pública.

e) Na hipótese de a necessidade de aquisição de materiais, peças, cabos ou acessórios exceder o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal contratado, a CONTRATADA deverá, previamente à aquisição, apresentar à CONTRATANTE:

- I – Três (03) cotações de preços atualizadas para cada item;
- II – Relatório técnico detalhado justificando a necessidade da aquisição e demonstrando que não se trata de falha de manutenção anterior ou de uso inadequado;
- III – Pedido formal de autorização, indicando os impactos operacionais da não substituição da peça ou material.

f) A continuidade da execução dependerá da anuência expressa da CONTRATANTE, que poderá aprovar a despesa ou optar por adquirir diretamente os insumos, conforme conveniência e oportunidade administrativa.

g) Caso o valor contratual seja comprometido em razão dessas aquisições extraordinárias, poderá ser autorizado o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) no valor original do contrato, nos termos do art. 125, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o disposto no art. 124, inciso I da mesma Lei.

2.2.2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

a) **Manutenção corretiva:** trata-se de intervenção não programada, realizada após a constatação de falha no equipamento. Possui caráter emergencial, podendo ocorrer durante a utilização em procedimentos médicos, o que acentua o risco à saúde dos pacientes e a necessidade de pronta resposta.

b) **Manutenção preventiva:** intervenção programada que visa evitar falhas, conservar os equipamentos em condições ideais de uso, aumentar sua vida útil, garantir segurança ao paciente e à equipe de saúde, além de reduzir os custos com manutenção emergencial.

c) **Calibração:** processo técnico de verificação e ajuste que assegura o desempenho adequado dos equipamentos. Deve ser realizado periodicamente em equipamentos críticos e não críticos, de acordo com a recomendação do fabricante, visando maior segurança, confiabilidade dos diagnósticos e conformidade com as exigências legais.

d) **Reposição de peças:** compreende o fornecimento e a instalação de peças indispensáveis para a correta execução das manutenções. A substituição será feita **mediante autorização da Contratante**, nos termos do item 7.2, e poderá ocorrer **até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total adjudicado no certame licitatório**, conforme previsão contratual.

e) **Reposição de acessórios:** refere-se a componentes fabricados especificamente para integrar os equipamentos médicos, sendo essenciais para que estes desempenhem corretamente sua função. A reposição seguirá os mesmos critérios e limites estabelecidos para peças, sempre mediante aprovação prévia da Contratante.

2.2.3 – GARANTIA

A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia estabelecida, sobre o serviço prestado a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a partir da execução do objeto.





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



2.2.4 – PRAZO DE EXECUÇÃO

- a) O prazo inicial para execução do objeto será de até 15(quinze) dias, consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato ou outro documento equivalente.
- b) O prazo para execução do serviço ordinário será de até 48hs após emissão da ordem de serviços.
- c) A empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva nos equipamentos Hospitalar, Odontológico, Laboratorial, Fisioterapia e lavanderia 01(uma) vez por mês nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorar até o final da contratação dos serviços.
- d) A empresa contratada deverá prestar serviços de manutenção emergencial no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação da falha, em caso de quebra de equipamento essencial, devendo ainda realizar os demais atendimentos de manutenção previstos durante o mês de vigência contratual.

2.2.5 – LOCAL DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ser efetuada em local determinado pela Contratante, conforme a manutenção corretiva e preventiva deverá ser realizada bimestralmente na seguinte localidade:

01 – LOCAIS PARA MANUTENÇÃO:

ITEM	UNIDADES DE SAÚDE	ENDEREÇO	ÁREA
1	UNIDADE MISTA DE SAÚDE JOSÉ IVALDO DE SOUSA-SEDE/CHUPINGUAIA-RO.	AV. OSVALDO CRUZ Nº1495, CENTRO. CHUPINGUAIA/RO.	URBANA
2	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OLAIA ALVES DA SILVA	AV.25, BAIRRO CIDADE ALTA. CHUPINGUAIA/RO	URBANA
3	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CLEMENTE MEURER	AV. CARLOS GOMES S/N. QUADRA 03.DISTRITO DE BOA-ESPERANÇA. CHUPINGUAIA-RO.	RURAL- 50KM DE CHUPINGUAIA
4	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SALETE CORDEIRO.	AV.ODETE ALVES Nº 551 QUADRA 17, LOTE 11. DISTRITO DO GUAPORÉ. CHUPINGUAIA-RO.	RURAL- 50KM DE CHUPINGUAIA
5	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ATAÍDE JOSE DA SILVA	RUA RUA J.RIBEIRO S/N DISTRITO DE NOVO- PLANO. CHUPINGUAIA/RO.	RURAL- 50KM DE CHUPINGUAIA

2.2.6 – OBJETO E PRÉ-REQUISITOS

- a) O objeto do presente contrato abrange o fornecimento da mão de obra e todos os materiais e insumos indispensáveis a execução do serviço, que visam o adequado funcionamento da Unidade de Saúde, mediante atuação nas áreas de manutenção e conservação do parque de equipamentos eletro médicos, conforme normas da ANVISA e dos respectivos fabricantes; gerenciamento dos equipamentos por inventário, através de identificação, manutenção preventiva e corretiva, e demais serviços correlatos, necessários ao apropriado funcionamento e higiene dos mesmos.





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- b) A CONTRATADA apresentará para o CONTRATANTE protocolos de manutenção preventiva baseados em normas e padrões internacionais, já implementados e testados;
- c) A CONTRATADA manterá um cadastro atualizado do parque de equipamentos Médico-hospitalares da CONTRATANTE, devendo ser registrados no mínimo os seguintes dados: Unidade, Setor, Equipamento, marca, modelo, número de série, patrimônio, acessórios, situação funcional do equipamento
- d) Após a conclusão do inventário a contratada irá cadastrar todo o parque inventariado, de todas as unidades relacionadas, em um sistema informatizado de gestão tecnológica, que será responsável pelo controle de todas as ocorrências relacionadas ao parque gerenciado;

01 – Compete, ainda, a CONTRATADA:

- a) Gerenciar os equipamentos por inventário, através de identificação, rastreabilidade, inspeções periódicas (mensais e diárias), e gerenciamento de garantias e contratos externos;
- b) Calibração de balanças e esfigmomanômetros e demais equipamentos passivos de calibrações;
- c) executar os serviços de acordo com o objeto do presente contrato e em consonância com a legislação aplicável, nos horários das 08:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados, entretanto, mantendo plantonistas a distância 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana;
- d) Apresentar mensalmente planilha com cronograma de atuação relativa aos equipamentos sua responsabilidade;
- e) Prestar serviços correlatos, necessários ao apropriado funcionamento e higiene de todos os equipamentos eletromédicos que compõe o parque da Unidade; com exclusão somente dos materiais de consumo, como papel, bateria, gel conduto, etc.

02 – Para a manutenção preventiva a empresa CONTRATADA deverá:

- a) Desenvolver e implantar um Plano de Manutenções Preventivas de modo a reduzir a necessidade de manutenção corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais;
- b) Desenvolver um Planejamento de Manutenções Preventivas que deverá ser divulgado para os responsáveis de cada setor assistencial, de modo que sejam disponibilizados os equipamentos quando na data programada. O Planejamento deverá ser desenvolvido com base na análise da criticidade do parque tecnológico, considerando as recomendações do fabricante e avaliando o risco físico associado ao paciente, a função do equipamento e requisitos de manutenção. Critérios adicionais, além destes especificados, poderão ser aplicados, mediante aprovação do responsável pelo Setor de Engenharia Clínica.
- c) Toda manutenção preventiva realizada deve gerar um documento denominado Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva, ou similar, com no mínimo as seguintes informações:
- I – Número da Ordem de Serviço;
 - II – Dados de identificação do equipamento;
 - III – Data de realização da preventiva;
 - IV – Data de realização da próxima preventiva;

Av. 27, nº 1133, Centro, Chupinguaia-RO. CEP: 76.990-000 TEL.: (69) 3346-1460

E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com e <https://www.chupinguaia.ro.gov.br/>





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- V – Código dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados;
- VI – Checklist contendo as rotinas de manutenção realizadas;
- VII – Indicação do Técnico responsável pela execução da manutenção.

2.2.7 – EM RELAÇÃO A MANUTENÇÃO CORRETIVA

- a) A CONTRATADA será responsável pelo atendimento inicial de todos os equipamentos gerenciados e cadastrados, referentes aos chamados para avaliação de defeitos, e solucionar integralmente os problemas nos equipamentos listados neste termo de referência e seus anexos;
- b) Entende-se por atendimento inicial a prestação de serviços básicos nos equipamentos, independente da complexidade tecnológica envolvida ou existência de contrato terceirizado, para verificação das condições de utilização do equipamento, analisando eventuais problemas relacionados com as instalações ordinárias e especiais, verificando acessórios e eventuais procedimentos inadequados por parte dos usuários, incluindo a execução de testes operacionais, limitando-se a procedimentos que não envolvam a abertura do equipamento ou que violem as responsabilidades exclusivas, caso haja empresa terceirizada para manutenção preventiva e corretiva;
- c) Os serviços de maior especificidade serão aqueles que exigem conhecimento ou mão-de-obra especializada de fábrica e que exigem a substituição de peças não disponíveis em estoque ou que não possam ser encontradas no mercado comum, cuja manutenção pelo suporte de serviço local não é viável por questões de limitação técnica e/ou riscos à integridade do equipamento, e que apresentam baixo custo de execução, deverão ser providos pela CONTRATADA admitindo-se sua subcontratação, mediante aprovação do Fiscal do Contrato, utilizando o percentual disponibilizado para materiais. Portanto é passivo a terceirização, mediante exclusividade do fabricante ou representante autorizado, após diagnosticado a real necessidade.
- d) Para a aquisição e substituição das peças deverá a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, em um prazo máximo de **48 (quarente e oito) horas** contados do atendimento técnico que lhe deu origem, laudo técnico com detalhamento das peças necessárias à manutenção corretiva e no mínimo 3 (três) orçamentos financeiros para apreciação e autorização da CONTRATANTE, ultrapassando os 50% (cinquenta por cento) conforme o ponto 6.2.1 deste termo;
- e) Para a calibração dos equipamentos a empresa CONTRATADA deverá desenvolver e implantar um Plano de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e de Qualificação, de modo de garantir que os equipamentos médicos-assistenciais sejam utilizados dentro de sua normalidade de operação, atendendo plenamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade e segurança de pacientes e operadores;
- f) A calibração é a operação que estabelece, sob condições especificadas, numa primeira etapa, uma relação entre os valores e as incertezas de medição fornecidos por padrões rastreados e as indicações correspondentes com as incertezas associadas. Numa segunda etapa, utiliza esta informação para estabelecer uma relação visando à obtenção de um resultado de medição a partir de uma indicação;
- g) Os testes de segurança elétrica deverão ser aplicados conforme a classe do equipamento e o tipo de suas partes aplicadas, determinando respectivamente o tipo e o grau de proteção contra choque elétrico. Teste de Segurança elétrica é o conjunto de testes que avaliam a resistência de isolamento, a





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



resistência de aterramento e fuga de corrente elétrica (para o terra e através do gabinete e do paciente) de um equipamento eletrônico;

h) A qualificação é o processo que corresponde à ação de verificação, quando um equipamento trabalha corretamente e produz os resultados esperados e deverão ser aplicáveis dois tipos de qualificação:

I – Qualificação operacional: comprovação, mediante testes, que o equipamento está funcionando como previsto e atende às necessidades do processo ao qual se destina.

II – A qualificação operacional deverá incluir: calibração de parâmetros especificados; avaliação dos parâmetros críticos; verificação dos itens de segurança; testes nas condições limite especificados; verificação dos itens especificados; treinamento de pessoal.

i) O prazo máximo para execução do chamado da manutenção corretiva é de até 72 horas, podendo ser prorrogado ou ajustado mediante autorização do fiscal de contrato.

2.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (art. 84):

O prazo de vigência do contrato será realizado de acordo com as necessidades da demandante.

2.4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2736 de 16 de janeiro de 2024.

2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

2.1 - No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e suas alterações**.

4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

4.1. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

2.5 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

3 – ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS.

3.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser formuladas e anexadas no sistema www.licitanet.com.br, (devendo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo). Com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 03 (três) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citada no Preâmbulo deste Edital.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontarem falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

3.4. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.licitanet.com.br.**

3.3.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 55, § 1º da Lei Federal nº. 14.133/21 e art. 22, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.3.2. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.4. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, somente serão aceitos os que forem formulados no sistema, como serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.licitanet.com.br. Como também as solicitações de impugnações.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participar nesta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, implica a aceitação, plena e irrevogável das normas constantes no presente Edital e dos seus anexos;

4.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar no Anexo II - Descrição Detalhada do Objeto, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.3. Poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação, conforme LC 123/06 e alterações dada pela LC 147/14;

4.3.1. Motivados pela iniciativa de fortalecermos o mercado local/municipal nos certames será dada a preferência as MEI, ME e EPP, sediadas local/municipal em conformidade com Art. 48 §3 da LC 147/06 e regulamentado nos textos do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, entretanto, caso não haja participantes dados como vencedores deste município será dada preferência aos participantes considerados Regionais, para isso na intenção de abranger a "regionalidade" com possibilidade de participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI das cidades vizinhas, no raio de até 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros), não havendo participantes deste município e ou que se enquadre como regional serão consideradas as demais participantes. Conforme o Decreto Municipal nº 2700/2024.

4.3.2 Ainda, informamos que nosso edital não impede a participação de nenhuma empresa fora desse raio delimitado, uma vez que tais são fundamentais.

4.4. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

4.5. Será concedida prioridade de contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local até o limite de dez por cento do melhor preço válido apresentado pelas empresas não local, em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local sejam superiores ao menor preço;

4.6. Na hipótese da não contratação da microempresa empresas ou pequeno porte sediadas local, a prioridade passa para as empresas das regionais, conforme o Decreto Municipal nº 2700/2024 até o limite de dez por cento do melhor preço válido em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas regionais de Chupinguaia – RO sejam superiores ao menor preço das empresas remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP fora da região de Chupinguaia em ordem classificatória;

4.7. Entende-se por local as empresas MEI's, ME ou EPP's, sediadas no Município de Chupinguaia – RO;

4.8. Entende-se Regional as empresas sediadas nas proximidades de Chupinguaia – RO, conforme o Decreto Municipal nº 2700/2024;

4.9. O objeto será adjudicado a favor da microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local quando a proposta estiver no limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido das demais empresas;

4.10. Na hipótese da não adjudicação do objeto às microempresas ou a empresa de pequeno porte sediada local, a prioridade passa para a empresa mais próxima no que se considera regional, conforme o Decreto Municipal nº 2700/2024, considerando o limite de até 10% (dez por cento);

4.11. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP fora das Microrregiões de Chupinguaia – RO em ordem classificatória.





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.13. Não poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- 4.13.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.13.2. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.13.3. Que estejam constituídas sob a forma de Consórcio;
- 4.13.4. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 4.13.5. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.13.6. Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, funcionais ou de economia mista;

4.14. A participação nesta Licitação, importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recurso. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

5 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO.

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA;

5.3.1. Apresentar juntamente com o exigido **no item 11.8** deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.licitanet.com.br;

5.3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento, através da apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (**com firma reconhecida em Cartório**), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.4. Apresentar juntamente com o item 5.3.1, Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no item 5.3 e seus subitens, deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente;

5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes;

5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/06;

5.7.1. A não declaração do item 5.7, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA Lei Complementar nº. 123/06;

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.licitanet.com.br, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

6.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



6.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

6.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

6.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.12.1. Preço total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso II, do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/21, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo II – Descrição Detalhada do Objeto** do presente edital;

6.12.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, ICMS, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.13. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



6.14. O Pregoeiro verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir das **09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 17 de julho de 2025**, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o item 6.8 e seus subitens, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.4. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **desclassificadas** do certame pelo pregoeiro.

7.5. Os lances serão realizados em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 no modo de disputa **ABERTO ou ABERTO e FECHADO**, conforme definidos nos Artigos 31, 32 e 33 e cadastrado no sistema da Plataforma LICITANET.

7.5.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.6. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



7.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.8. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitanet.com.br.

7.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.11. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.13. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/06.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

Av. 27, nº 1133, Centro, Chupinguaia-RO. CEP: 76.990-000 TEL.: (69) 3346-1460

E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com e <https://www.chupinguaia.ro.gov.br/>





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante via chat no sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

09 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não – digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO GLOBAL, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO devendo o Pregoeiro, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para o item.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.5. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES

11.1. O licitante deverá anexar no sistema de licitação www.licitanet.com.br. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá.

11.1.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO II (modelo de carta proposta); Podendo assinar e enviar a PROPOSTA FINAL DO SISTEMA.

11.1.2. Os licitantes que enviarem os documentos de habilitação no www.licitanet.com.br com autenticação online e assinatura digital não será necessário o envio pelos correios.

11.2.1. Os licitantes que não apresentarem nos termos do item anterior deverá quando solicitado pelo pregoeiro enviar documentos originais e/ou cópia autenticada em cartório da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação feita pelo pregoeiro via chat de mensagem, com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena desclassificação da empresa. Para o endereço sito a Prefeitura de Chupinguaia – Setor de Licitação (CPLMO); situado na Avenida Valter Luiz Filus, 1133, Centro – Chupinguaia – RO, Fone (69) 3346-1460, A/C Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

11.2.2. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressa essas informações, preferencialmente com índice





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no **ANEXO IV** deste Edital.

11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

11.4.1. Indicação da exigência dos itens 2.2.

11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos materiais ofertados, constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo, conforme modelo contido no **ANEXO II** deste Edital;

11.4.2.1 - A não informações como **marca** e **modelo** e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, **será motivo de desclassificação.**

11.4.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.4. Preço unitário e total, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irreajustável, de acordo com a legislação em vigor), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo II – Descrição Detalhada do Objeto** do presente edital;

11.4.5. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.6. O licitante deverá incluir no preço do serviço ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, a Prefeitura de Chupinguaia, na condição de comprador final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.7. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências do item 11 e seus subitens deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, via upload no portal da licitação www.licitanet.com.br.

11.9 Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.10 As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto no subitem 11.9, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

11.11. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do menor lance devera(ão) enviar no prazo de até 02 (duas) horas, (sob pena de inabilitação), via upload no portal da licitação www.licitanet.com.br a documentação de habilitação, a seguir elencada, juntamente com os exigidos no item 11 e seus subitens. Podendo assinar e enviar a PROPOSTA FINAL DO SISTEMA.

12.2. A(s) licitante(s) deverá (ão), apresentar sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados.

12.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao

12.3.1. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, e ainda, a validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico;

12.3.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

12.3.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43, alterada pela LC 147/14);

12.3.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

Observação:





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber: 11

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e Oitocentos mil reais). (...)

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

12 X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

12.3.2.4 O licitante deverá anexar no sistema de licitação, os documentos de habilitação e proposta final até o horário limite para o encerramento do envio.





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



OBS.: Se a documentação de habilitação e proposta não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, ou ainda não cumprir os prazos estabelecidos neste subitem, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO, sem prévio aviso.

12.3.2.5 A documentação de habilitação enviada terá efeito para todos os itens, os quais a empresa encontra-se participando, e foi devidamente convocada.

12.3.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante via chat no sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

12.3.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

12.4. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 64, § 2º, da Lei 14.133/21 **(Anexo V)**;
- b) Declaração de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002 **(Anexo VI)**;
- c) Contrato Social ou outro instrumento equivalente, em vigor; para comprovar o ramo de atividade da referida empresa, a qual deverá ser compatível com o objeto desta licitação; **(autenticada em Cartório ou cópia acompanhada com original para autenticação pela equipe de apoio)**, e,
 - 01 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
 - 02 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão (ões) Negativa (a) de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas) expedida(s) pelo(s) distribuidor (es) de sua sede**, se o licitante não for sediado no Estado de Rondônia, a(s) certidão(ões) deverá(ao) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade judiciária competente, relacionado o(s) distribuidor(es) que, na Comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



recuperação judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas). As certidões que não tiver vigência, será consideradas aquelas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias.

12.6 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá comprovar capacidade técnica e profissional adequada à execução dos serviços, por meio dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade junto ao CREA e ao CFT, em plena validade;
- b) Atestado(s) de capacidade técnica que demonstrem a prestação de serviços de engenharia clínica por, no mínimo, 6 (seis) meses;
- c) Comprovação de que o responsável técnico possui graduação em Engenharia Biomédica ou Elétrica, com pós-graduação em Engenharia Clínica, e está devidamente registrado no CREA, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- d) Certificados de calibração rastreáveis aos órgãos competentes para, ao menos, os seguintes equipamentos: estufas, esfigmomanômetros, centrífugas, balanças, cardioversores, eletrocardiógrafos e ventiladores pulmonares;
- e) Comprovação de acreditação junto à Rede Brasileira de Calibração (RBC);
- f) Atestado de capacidade técnica, CAT e ART dos profissionais de engenharia comprovando a realização de serviços compatíveis com o objeto licitado;
- g) Comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa, por meio de CTPS, ficha de registro ou contrato social (em caso de sócio);
- h) Declaração formal de que a equipe técnica mínima está disponível, acompanhada dos registros profissionais (CREA para engenheiros e CFT para técnicos).

Equipe técnica mínima exigida:

- I – 01 Engenheiro Eletricista ou Biomédico (com qualificação em Engenharia Clínica);
- II – 01 Técnico em Metrologia;
- III – 01 Técnico em Eletromecânica;
- IV – 01 Técnico em Mecânica de Precisão;
- V – 02 Técnicos em Eletrotécnica;
- VI – 02 Auxiliares Técnicos;
- VII – 01 Auxiliar ou Assistente Administrativo.

Todos os profissionais devem possuir, no mínimo, 6 (seis) meses de experiência em manutenção de equipamentos médicos.

Observações:

- I – É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa concorrente





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



II – Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução dos serviços. Substituições serão permitidas somente mediante aprovação da administração, com comprovação de experiência equivalente ou superior;

III – Apenas serão aceitas certidões técnicas expedidas após a conclusão do contrato ou com, no mínimo, um ano do seu início, salvo exceções devidamente justificadas.

IV – Essas exigências visam assegurar a qualificação técnica da empresa sem comprometer a competitividade, conforme princípios da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução RDC nº 509/2021 da ANVISA.

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NO SITE, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);

14.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro, a remessa dos autos à autoridade superior, para:

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- 15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;
- 15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;
- 15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

16.2. A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ao vencedor; Mas a empresa licitante deverá observar primariamente os seguintes requisitos:

16.2.1. Conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, é imperativo que as empresas que optem por apresentar recursos durante o processo de licitação e justifiquem devidamente suas razões para tal medida.

16.2.2. A ausência de justificativa adequada ou a não apresentação do recurso solicitado pela empresa que manifestou a intenção de recorrer, pode ser interpretada como uma tentativa de frustrar o processo licitatório. Tal ato é passível de penalização, sujeitando a empresa a medidas punitivas que podem incluir a desqualificação da mesma do certame em questão, bem como outras sanções legais aplicáveis.

16.2.3. Portanto, reiteramos a importância de que todas as empresas envolvidas no processo licitatório cumpram rigorosamente com as disposições legais, incluindo a apresentação de justificativas claras e consistentes para quaisquer recursos interpostos.

16.2.4. Por conseguinte, instamos todas as partes interessadas a agirem com transparência e responsabilidade, garantindo a lisura e a integridade do processo licitatório em conformidade com a legislação vigente.

16.2.5. Salientamos que a não observância do prazo, e, não havendo envio das razões recursais, devidamente caracterizadas conforme justificada na intenção do recurso e falta de razoabilidade no recurso, pode acarretar em consequências para a empresa licitante, conforme Art. 156 da referida lei. Serão aplicadas infrações administrativas previstas nesta Lei, sendo:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública do Município de Chupinguaia – RO.





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



16.3. Os recursos apresentados fora do sistema somente serão aceitos e respondidos possivelmente em caráter pedagógico, não possuindo valor de recurso administrativo.

16.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade na intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

16.5. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

17 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

17.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

17.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

18 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta dos seguintes Programas:

A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações:

020800 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 020804 - MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE; 10.301.0026.2249.0000 - CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



3.3.90.30.25 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS; 3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 277; 510; 511; 526

19 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

19.1. A contratação será formalizada mediante a emissão e retirada do instrumento contratual;

19.2. Como condição para celebração do instrumento contratual, a Licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 139 da mesma Lei.

19.4. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à celebração do Instrumento Contratual, é dado à adjudicatória o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência ao chamamento, pelo Prefeitura de Chupinguaia, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, em retirar o instrumento contratual dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas no art. 90, § 5º da Lei Federal nº. 14.133/21.

19.5. É facultado à Administração, quando o convocado não retirar o Instrumento Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação;

19.5.1. Os LICITANTES remanescentes convocados na forma do subitem anterior se obrigam a atenderem a convocação e retirarem o Instrumento Contratual respectivo, no prazo fixado no item 18.3 deste edital, ressalvados os casos de vencimentos das respectivas propostas, sujeitando-se ao atendimento das condições de habilitação.

19.6. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

21 – DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

21.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº. 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria;

21.2. Os critérios para correção monetária serão estabelecidos na Lei Federal nº. 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado conforme Decreto Estadual nº. 5.945, de 26 de maio de 1.993.

22 - AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 Uma vez firmada a contratação, este município se obriga a:

a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua correção.

d) Efetuar os pagamentos pelos serviços executados e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual que será celebrado entre as partes em consonância com este Termo de referência.





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

f) Facilitar a instalação e verificação de equipamentos e a movimentação do pessoal da CONTRATADA nas suas dependências, no que se refere aos aspectos ligados aos serviços contratados:

- I – Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço;
- II – Executar a fiscalização dos serviços por funcionário(s) especificamente designado(s); atribuindo assim um fiscal de contrato.
- III – As notas fiscais deverão ser atestadas por dois empregados, sendo obrigatório um atesto do empregado responsável pelo setor de onde o serviço, objeto do termo de referência, foi executado.

g) Caso seja necessário efetuar algum tipo de manutenção corretiva sem a retirada do equipamento para a unidade da empresa, a CONTRATANTE deverá dispor de um local adequado para manutenção in loco.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

23.1 Uma vez notificada de que este Município efetivará a contratação, o licitante vencedor deverá comparecer nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- 01. Criar indicadores gerenciais para monitorar os trabalhos de gestão de equipamentos e viabilizar os ajustes necessários.
- 02. Cumprir à RDC/ANVISA nº 2, de 25 de janeiro de 2010, que determina a rastreabilidade dos processos que envolvam tecnologias em saúde, bem como à ABNT NBR 15.943:2011, que dispõe sobre as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde.
- 03. Realizar calibrações de acordo com o previsto pelo fabricante e determinado pelas normas que regem grupos de equipamentos médico-hospitalares para garantir a confiabilidade dos diagnósticos e procedimentos médicos, aumentando, assim, a segurança dos pacientes e diminuindo os riscos envolvidos e eventos adversos.
- 04. Realizar treinamento do corpo clínico para minimizar problemas nos equipamentos por mau uso ou imperícia.
- 05. Os serviços a serem executados deverão observar as normas exigidas pelos fabricantes dos equipamentos.
- 06. Deverá ser providenciado junto ao CREA as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica: ART relativa aos serviços objeto e a ART relativa ao cargo/função do engenheiro responsável na unidade hospitalar, de acordo com a legislação vigente.





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



07. A CONTRATADA deverá possuir software específico para gestão de engenharia clínica com todos os indicadores comuns à área (Tempo de resposta, índice de quebra, tempo médio entre falhas, etc.).
08. Será de responsabilidade da CONTRATADA ter condições necessária para a correta prestação dos serviços (computadores, meios de telecomunicação, ferramentas)
09. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos do(s) equipamento(s), que será minuciosamente averiguado e regulado, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios ou peças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, mesmo que não constem neste Termo de Referência.
10. Zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios.
11. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá obrigatoriamente ser recolhido no Município de Chupinguaia/RO, local da prestação dos serviços objeto deste contrato.
12. Fornecer Certidão de Responsabilidade Técnica do titular e substituto, devendo ser entregues e mantidas atualizadas.
13. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Unidade Hospitalar, conduzindo os trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.
14. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.
15. Comprovar ao CONTRATANTE o cumprimento de todas as obrigações descritas no termo de referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal/fatura.
16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do presente termo de referência.
17. Caso a CONTRATADA julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto ao CONTRATANTE.
18. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.
19. Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação.
20. Executar os serviços através de funcionários devidamente habilitados, com formação profissional especializada.
21. Prestar os serviços constantes do objeto do presente termo de referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente.

Av. 27, nº 1133, Centro, Chupinguaia-RO. CEP: 76.990-000 TEL.: (69) 3346-1460

E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com e <https://www.chupinguaia.ro.gov.br/>





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



22. A CONTRATADA será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas.

23. Atender aos chamados emergenciais, mediante noturnos, durante finais de semana e em feriados, com tempo de resposta por telefone ou software no máximo de 2(duas) hora, visando uma maior cobertura a CONTRATADA e logo após agendar o atendimento conforme condições dispostas e acordado pelo meio de comunicação efetuado.

24. Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.

25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubridade.

26. A CONTRATADA deverá manter preposto aprovado pela CONTRANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

27. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às notas fiscais, bem como dos serviços prestados.

28. Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado para o desempenho das funções, uniformizados e portando crachá de identificação com fotografia recente, em quantidade necessária a atender o o hospital e a atenção básica, de acordo com a norma vigente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual EPIs.

29. A CONTRADA é obrigada a respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Governo do Estado do Espírito Santo e da Secretaria de Estado de Saúde relativos ao Sistema Único de Saúde SUS.

30. A CONTRADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao INSTITUTO ACQUA, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

31. A CONTRATADA é obrigada a respeitar a legislação tributária federal (LC nº 116/2003) bem como os Códigos Tributários Municipais de cada localidade que prestar serviço para o Instituto, recolhendo os impostos devidos.

32. É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.

23.2 Caso o licitante vencedor, regularmente notificado, não compareça para retirar a nota de empenho, a Administração poderá convocar o licitante classificado em segundo lugar para, se quiser, apresentar a proposta pelo preço por ele cotado.

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



24.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

24.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

24.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

24.1.3. Advertência;

24.1.4. As sanções: “advertência ou suspensão” poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 23.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.2. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração Pública, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação;

25.2. A Administração, a qualquer tempo, antes da data da sessão inaugural, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o instrumento convocatório, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

25.3. As omissões porventura existentes neste instrumento convocatório, serão sanadas pelo Pregoeiro, da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

25.4. A critério da Administração Pública esta licitação poderá:





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- 25.4.1. **Ser anulada** se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 25.4.2. **Ser revogada**, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 25.4.3. Ter a data de abertura transferidos, por conveniência exclusiva da administração.
- 25.5. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:
- 25.5.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 71, Inciso III da Lei 14.133/21;
- 25.5.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e;
- 25.5.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 25.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do contrato como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado;
- 25.7. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 25.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 25.9. As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação, da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 25.10. A declaração e a adjudicação da licitante vencedora desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de ser adquirido o objeto;
- 25.11. Para efeito de contratação, aquisição e pagamento prevalecerá, o menor preço escrito, todos devidamente registrados em Ata;
- 25.12. Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem do Edital, e em seguida o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e por último os demais Anexos;
- 25.12.1. Em divergência em relação ao quantitativo, prevalecerá o contido no ANEXO III (CARTA PROPOSTA).
- 25.13. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 25.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.chupinguaia.ro.gov.br
- 25.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3346-1460;
- 25.16. O resultado desta licitação será publicado no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br; _





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



26 - ANEXOS

26.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

01 – Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e/ou Documento de Oficialização da Demanda.

ANEXO II Descrição Detalhada do Objeto

ANEXO III Carta Proposta de Preços (modelo).

ANEXO IV Dados do Representante Legal (modelo).

ANEXO V Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (modelo).

ANEXO VI Declaração de cumprimento às normas relativas ao Trabalho do Menor.

ANEXO VII Declaração de Vinculo (modelo).

ANEXO VIII Minuta do Contrato.

27 – DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chupinguaia – RO, 05 de junho de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Chupinguaia/RO, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com Decreto nº 2.915, de 02 de Maio de 2024 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, a que se refere a Seção V, Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e dá outras providências.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VLR. UNIT.	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, ABRANGENDO O GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, PREDITIVA, CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO MULTIDISCIPLINAR DA EQUIPE PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	SERV	12	R\$ 6.540,94	R\$ 78.491,28
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS DE USO E CONSUMO PARA APLICAÇÕES NA GESTÃO DE MANUTENÇÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA (VALOR POR ESTIMATIVA EM 50% MENSAL MÃO DE OBRA)	PEÇAS	12	R\$ 3.270,47 (VALOR ESTIMADO DE 50% DO ITEM 01)	R\$ 39.245,64
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, ABRANGENDO O	SERV	12	R\$ 8.213,76	R\$ 98.565,12

Av. 27, nº 1133, Centro, Chupinguaia-RO. CEP: 76.990-000 TEL.: (69) 3346-1460

E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com e <https://www.chupinguaia.ro.gov.br/>





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



	GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, PREDITIVA, CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO MULTIDISCIPLINAR DA EQUIPE PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ IVALDO DE SOUZA				
4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS DE USO E CONSUMO PARA APLICAÇÕES NA GESTÃO DE MANUTENÇÃO ENGENHARIA CLÍNICA NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ IVALDO DE SOUZA (VALOR POR ESTIMATIVA EM 50% MENSAL MÃO DE OBRA)	PEÇAS	12	R\$ 4.106,88 (VALOR ESTIMADO DE 50% DO ITEM 03)	R\$ 49.282,56
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 265.584,60	

3. DO CUSTO

3.1 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado no Banco de Preços.

3.2. Os valores estimados para os itens 2 e 4 do Lote 01, conforme descrito na tabela acima, foram calculados com base em 50% do valor estimado para os itens 1 e 3, respectivamente. Considerando que os itens 2 e 4 tratam-se de estimativas para eventuais aquisições (peças de reposição), não foi possível realizar pesquisa de preços no Banco de Preços em Saúde, uma vez que tais valores não refletem necessariamente uma contratação imediata ou efetiva. Dessa forma, a pesquisa de preços foi realizada apenas para os itens relacionados à contratação direta (itens 1 e 3), enquanto os valores estimados para aquisição de peças foram considerados como uma reserva técnica correspondente a 50% do valor da contratação principal. [Quadro Demonstrativo de Preços e Média 406 de 20/05/2025 \(ID 683159\)](#)

4. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Chupinguaia/RO apresenta a presente justificativa com vistas à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos-hospitalares, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos de saúde.

A manutenção periódica e corretiva de equipamentos médicos é indispensável para o pleno funcionamento das unidades de saúde do município, uma vez que tais equipamentos são essenciais para a realização de exames, procedimentos clínicos, diagnósticos e atendimentos de urgência e emergência. A indisponibilidade ou falha técnica em qualquer desses aparelhos compromete diretamente a qualidade dos serviços prestados





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



à população, podendo inclusive colocar em risco a integridade física dos pacientes e a segurança dos profissionais de saúde.

A escolha do **Sistema de Registro de Preços** como modalidade de contratação se justifica pela natureza contínua, porém variável e imprevisível da demanda por manutenção, visto que os equipamentos estão sujeitos a desgastes, falhas operacionais e necessidade de ajustes técnicos de forma não programada. O SRP, nesse contexto, confere maior flexibilidade e celeridade à Administração Pública, permitindo que as unidades de saúde requisitem os serviços conforme a necessidade, sem necessidade de múltiplos processos licitatórios. Logo, a escolha do modelo de Registro de Preços para a contratação do serviço em questão se justifica pela sua flexibilidade, economicidade e maior eficiência na gestão dos recursos públicos, garantindo que a unidade contratante possa atender às suas demandas de forma racional e estratégica, sem comprometer sua ficha orçamentária.

Ademais, a contratação por meio do SRP possibilita a padronização dos serviços, a racionalização dos recursos públicos, e a ampla competitividade entre os fornecedores, promovendo, assim, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, tanto em termos técnicos quanto financeiros. Além disso, diferente de uma contratação convencional, o modelo de Registro de Preços permite que os serviços sejam solicitados de maneira fracionada, evitando pagamentos por serviços que não venham a ser utilizados.

Diante do exposto, entende-se que a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços representa a solução administrativa mais eficaz para atender, com regularidade e qualidade, às demandas de manutenção dos equipamentos médicos hospitalares sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Chupinguaia/RO, assegurando a continuidade e a segurança da assistência à saúde da população local.

4.1. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE POR PREÇO GLOBAL

A contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica abrangendo a **manutenção preventiva, corretiva, calibração de equipamentos médico-hospitalares, com fornecimento de peças** justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a segurança e a eficácia dos serviços de saúde oferecidos pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. Esses serviços são indispensáveis para manter os equipamentos médicos em plenas condições de uso, garantindo precisão diagnóstica e terapêutica, e exigem conhecimento técnico especializado, profissionais habilitados e conformidade com as normas estabelecidas por órgãos como ANVISA, INMETRO e CREA.

A contratação será realizada sob a forma **futura e eventual**, mediante emissão de Ordens de Serviço conforme a necessidade, o que permite à Administração maior controle sobre a execução contratual e evita a assunção de compromissos orçamentários desnecessários. Essa forma de execução está em conformidade com o princípio da economicidade (art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021) e possibilita que os serviços sejam contratados somente quando houver demanda concreta, preservando os recursos públicos.

O regime de execução adotado será o de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021, por envolver a **contratação de serviços técnicos especializados vinculados ao fornecimento de insumos (peças de reposição)**. Neste caso, não se trata apenas de prestação de serviço isolada, mas de um conjunto de atividades **interdependentes e indissociáveis**, uma vez que a correta execução da manutenção corretiva, por exemplo, pressupõe o fornecimento e a substituição de peças compatíveis, originais ou equivalentes, conforme especificações técnicas. Assim, o planejamento e a execução





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



do objeto contratual exigem uma abordagem integrada, e a fixação de preço global evita fragmentações artificiais que poderiam comprometer a eficiência e a rastreabilidade da execução contratual.

Ademais, opta-se pelo critério de julgamento **pelo menor valor global**, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação com objeto claramente definido e passível de padronização. Esse critério se mostra mais vantajoso à Administração Pública pois permite avaliar o custo total da proposta apresentada pela licitante, considerando o fornecimento dos serviços e das peças em sua integralidade, o que assegura melhor previsibilidade de despesas, evita distorções decorrentes de propostas desbalanceadas por item e favorece a obtenção do melhor resultado para o interesse público.

Dessa forma, a contratação nos termos propostos **por licitação, com julgamento pelo menor valor global e regime de empreitada por preço global** atende aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, vantajosidade e interesse público, e representa a solução juridicamente adequada e tecnicamente eficaz para garantir a manutenção regular e segura dos equipamentos médico-hospitalares da rede pública municipal.

5. DO VALOR

5.1 O valor total para a contratação do objeto, não deverá ultrapassar o previsto no item 2, R\$ 265.584,60 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, pela Lei Orçamentária Anual do Município, conforme a seguinte Ação Programática:

Unidade Orçamentária: 020800 - Fundo municipal de saúde

Programação: 10.301.0026.2249.0000- CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FICHA :211

Unidade Orçamentária: 020800 - Fundo municipal de saúde

Programação: 10.301.0026.2249.0000- CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FICHA :510

Unidade Orçamentária: 020800 - Fundo municipal de saúde

Programação: 10.301.0026.2040.0000- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FICHA :526

Unidade Orçamentária: 020800 - Fundo municipal de saúde

Programação: 10.301.0026.2040.0000- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FICHA:277

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma programada e sob demanda, conforme descrito a seguir:





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



7.1 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- a) A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato, **cronograma anual de manutenção preventiva** de todos os equipamentos médico-hospitalares, considerando as unidades de saúde vinculadas à SEMUSA, conforme endereços indicados no item 10 deste instrumento.
- b) A manutenção preventiva será realizada conforme cronograma previamente aprovado pela Contratante, independentemente da existência de chamados corretivos, e consistirá em: verificação técnica dos equipamentos; execução de ajustes, regulagens, calibrações e testes de funcionamento; substituição de peças, quando necessário, e demais ações que assegurem o perfeito funcionamento dos equipamentos, com o objetivo de manter sua disponibilidade, segurança e confiabilidade operacional.
- c) A contratada deverá fixar adesivo identificador em cada equipamento imediatamente após a realização da manutenção preventiva, contendo, no mínimo: data da execução, data da próxima manutenção, nome do técnico responsável e número do relatório técnico.
- d) A manutenção preventiva deverá ser executada exclusivamente por técnicos especializados,
- e) A contratada utilizará, sem ônus para a Contratante, os instrumentos, ferramentas e acessórios próprios para a realização dos serviços de manutenção preventiva.
- f) A verificação do funcionamento dos sistemas será feita mediante uso de equipamentos de aferição e calibração com certificados de calibração válidos, em conformidade com as normas dos fabricantes e exigências da legislação vigente.
- g) A primeira manutenção preventiva deverá ocorrer no primeiro mês de vigência do contrato, após a emissão da Ordem de Início de Execução do Serviço, salvo justificativa previamente aceita pela Contratante.
- h) Caso haja impossibilidade técnica de execução dos serviços solicitados, a contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o chamado, apresentando a devida justificativa técnica.
- i) A contratada deverá realizar testes quantitativos e funcionais, conduzidos por profissionais qualificados, conforme orientações dos fabricantes dos equipamentos e instrumentos de medição, bem como com base em normas técnicas aplicáveis.
- j) Serão adotados todos os procedimentos e rotinas preventivas recomendadas pelo fabricante, conforme manuais técnicos e operacionais, literatura técnica especializada e determinações de órgãos reguladores e de fiscalização sanitária.
- k) Deverá ser feita a identificação e substituição imediata de peças danificadas, desgastadas ou com risco de falha, cuja condição possa comprometer a confiabilidade, segurança e funcionamento contínuo do equipamento.
- l) A contratada também deverá orientar os usuários quanto aos cuidados e boas práticas operacionais, com vistas a otimizar o uso dos equipamentos e prolongar sua vida útil.
- m) A execução das manutenções preventivas deverá seguir checklists específicos por modelo e tipo de equipamento, elaborados com base em manuais dos fabricantes e normas técnicas pertinentes.

7.2 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Av. 27, nº 1133, Centro, Chupinguaia-RO. CEP: 76.990-000 TEL.: (69) 3346-1460

E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com e <https://www.chupinguaia.ro.gov.br/>





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- a) A manutenção corretiva tem como finalidade restaurar a plena funcionalidade dos equipamentos, mediante correção de falhas ou defeitos que possam ocorrer de forma eventual, sem periodicidade definida.
- b) O atendimento será solicitado por meio de telefone ou e-mail, e deverá ser realizado pela contratada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o chamado da Contratante.
- c) As peças necessárias para a correção de falhas que não estejam cobertas por garantia do fabricante deverão ser previamente cotadas e apresentadas pela contratada à Contratante em orçamento formal. Somente após autorização expressa da Contratante e emissão da respectiva Nota de Empenho, poderá ocorrer o fornecimento e aplicação dessas peças.
- d) Caso a Contratante opte por adquirir peças junto a terceiros, por razões de economia, a contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela correta aplicação das peças fornecidas, inclusive em caso de erro na especificação técnica, devendo arcar com eventual ressarcimento ao erário municipal decorrente de prejuízo causado por equívocos.

7.3. DA AQUISIÇÃO DE PEÇAS

7.3.1. Havendo necessidade de aquisição de materiais, cabos, peças ou acessórios, decorrente da execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA poderá realizar diretamente a aquisição dos referidos itens até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal contratado para prestação dos serviços, observadas obrigatoriamente as seguintes condições:

7.3.2. Os materiais adquiridos deverão ser originais ou tecnicamente compatíveis, de acordo com as especificações do fabricante do equipamento, com garantia de qualidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

Para fins de ressarcimento, a CONTRATADA deverá apresentar:

- a respectiva Nota Fiscal de venda ou Fatura,
- três (03) cotações de preços atualizadas, de fornecedores distintos e idôneos, para cada item adquirido,
- e relatório técnico que comprove a necessidade da substituição e a compatibilidade da peça com o equipamento.

O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a aprovação da documentação pela CONTRATANTE, atesto da execução dos serviços, relatório fotográfico da(s) peça(s) e a emissão da correspondente Nota de Empenho, em conformidade com as normas da execução orçamentária e financeira da Administração Pública.

7.3.3. Na hipótese de a necessidade de aquisição de materiais, peças, cabos ou acessórios exceder o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal contratado, a CONTRATADA deverá, previamente à aquisição, apresentar à CONTRATANTE:

- três (03) cotações de preços atualizadas para cada item;
- relatório técnico detalhado justificando a necessidade da aquisição e demonstrando que não se trata de falha de manutenção anterior ou de uso inadequado;
- pedido formal de autorização, indicando os impactos operacionais da não substituição da peça ou material.





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



7.3.4. A continuidade da execução dependerá da anuência expressa da CONTRATANTE, que poderá aprovar a despesa ou optar por adquirir diretamente os insumos, conforme conveniência e oportunidade administrativa.

7.3.5. Caso o valor contratual seja comprometido em razão dessas aquisições extraordinárias, poderá ser autorizado o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) no valor original do contrato, nos termos do art. 125, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o disposto no art. 124, inciso I da mesma Lei.

7.4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) **Manutenção corretiva:** trata-se de intervenção não programada, realizada após a constatação de falha no equipamento. Possui caráter emergencial, podendo ocorrer durante a utilização em procedimentos médicos, o que acentua o risco à saúde dos pacientes e a necessidade de pronta resposta.
- b) **Manutenção preventiva:** intervenção programada que visa evitar falhas, conservar os equipamentos em condições ideais de uso, aumentar sua vida útil, garantir segurança ao paciente e à equipe de saúde, além de reduzir os custos com manutenção emergencial.
- c) **Calibração:** processo técnico de verificação e ajuste que assegura o desempenho adequado dos equipamentos. Deve ser realizado periodicamente em equipamentos críticos e não críticos, de acordo com a recomendação do fabricante, visando maior segurança, confiabilidade dos diagnósticos e conformidade com as exigências legais.
- d) **Reposição de peças:** compreende o fornecimento e a instalação de peças indispensáveis para a correta execução das manutenções. A substituição será feita **mediante autorização da Contratante**, nos termos do item 7.2, e poderá ocorrer **até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total adjudicado no certame licitatório**, conforme previsão contratual.
- e) **Reposição de acessórios:** refere-se a componentes fabricados especificamente para integrar os equipamentos médicos, sendo essenciais para que estes desempenhem corretamente sua função. A reposição seguirá os mesmos critérios e limites estabelecidos para peças, sempre mediante aprovação prévia da Contratante.

8. GARANTIA

A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia estabelecida, sobre o serviço prestado a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a partir da execução do objeto.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

- a) O prazo inicial para execução do objeto será de até 15(quinze) dias, consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato ou outro documento equivalente.
- b) O prazo para execução do serviço ordinário será de até 48hs após emissão da ordem de serviços.
- c) A empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva nos equipamentos Hospitalar, Odontológico, Laboratorial, Fisioterapia e lavanderia 01(uma) vez por mês nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorar até o final da contratação dos serviços.
- d) A empresa contratada deverá prestar serviços de manutenção emergencial no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação da falha, em caso de quebra de equipamento

Av. 27, nº 1133, Centro, Chupinguaia-RO. CEP: 76.990-000 TEL.: (69) 3346-1460

E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com e <https://www.chupinguaia.ro.gov.br/>





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



essencial, devendo ainda realizar os demais atendimentos de manutenção previstos durante o mês de vigência contratual.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ser efetuada em local determinado pela Contratante, conforme a manutenção corretiva e preventiva deverá ser realizada bimestralmente na seguinte localidade:

LOCAIS PARA MANUTENÇÃO:

ITEM	UNIDADES DE SAÚDE	ENDEREÇO	ÁREA
1	UNIDADE MISTA DE SAÚDE JOSÉ IVALDO DE SOUSA-SEDE/CHUPINGUAIA-RO.	AV. OSVALDO CRUZ Nº1495, CENTRO. CHUPINGUAIA/RO.	URBANA
2	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OLAIA ALVES DA SILVA	AV.25, BAIRRO CIDADE ALTA. CHUPINGUAIA/RO	URBANA
3	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CLEMENTE MEURER	AV. CARLOS GOMES S/N. QUADRA 03.DISTRITO DE BOA-ESPERANÇA. CHUPINGUAIA-RO.	RURAL- 50KM DE CHUPINGUAIA
4	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SALETE CORDEIRO.	AV.ODETE ALVES Nº 551 QUADRA 17, LOTE 11. DISTRITO DO GUAPORÉ. CHUPINGUAIA-RO.	RURAL- 50KM DE CHUPINGUAIA
5	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ATAÍDE JOSE DA SILVA	RUA RUA J.RIBEIRO S/N DISTRITO DE NOVO- PLANO. CHUPINGUAIA/RO.	RURAL- 50KM DE CHUPINGUAIA

11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 A empresa licitante deverá comprovar capacidade técnica e profissional adequada à execução dos serviços, por meio dos seguintes documentos:

- Certidão de regularidade junto ao CREA e ao CFT, em plena validade;
- Atestado(s) de capacidade técnica que demonstrem a prestação de serviços de engenharia clínica por, no mínimo, 6 (seis) meses;
- Comprovação de que o responsável técnico possui graduação em Engenharia Biomédica ou Elétrica, com pós-graduação em Engenharia Clínica, e está devidamente registrado no CREA, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- Certificados de calibração rastreáveis aos órgãos competentes para, ao menos, os seguintes equipamentos: estufas, esfigmomanômetros, centrífugas, balanças, cardioversores, eletrocardiógrafos e ventiladores pulmonares;
- Comprovação de acreditação junto à Rede Brasileira de Calibração (RBC);
- Atestado de capacidade técnica, CAT e ART dos profissionais de engenharia comprovando a realização de serviços compatíveis com o objeto licitado;





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



g) Comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa, por meio de CTPS, ficha de registro ou contrato social (em caso de sócio);

h) Declaração formal de que a equipe técnica mínima está disponível, acompanhada dos registros profissionais (CREA para engenheiros e CFT para técnicos).

Equipe técnica mínima exigida:

- 01 Engenheiro Eletricista ou Biomédico (com qualificação em Engenharia Clínica);
- 01 Técnico em Metrologia;
- 01 Técnico em Eletromecânica;
- 01 Técnico em Mecânica de Precisão;
- 02 Técnicos em Eletrotécnica;
- 02 Auxiliares Técnicos;
- 01 Auxiliar ou Assistente Administrativo.

Todos os profissionais devem possuir, no mínimo, 6 (seis) meses de experiência em manutenção de equipamentos médicos.

Observações:

- É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa concorrente
- Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução dos serviços. Substituições serão permitidas somente mediante aprovação da administração, com comprovação de experiência equivalente ou superior;
- Apenas serão aceitas certidões técnicas expedidas após a conclusão do contrato ou com, no mínimo, um ano do seu início, salvo exceções devidamente justificadas.
- Essas exigências visam assegurar a qualificação técnica da empresa sem comprometer a competitividade, conforme princípios da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução RDC nº 509/2021 da ANVISA.

11.2. OBJETO E PRÉ-REQUISITOS

11.2.1 O objeto do presente contrato abrange o fornecimento da mão de obra e todos os materiais e insumos indispensáveis a execução do serviço, que visam o adequado funcionamento da Unidade de Saúde, mediante atuação nas áreas de manutenção e conservação do parque de equipamentos eletro médicos, conforme normas da ANVISA e dos respectivos fabricantes; gerenciamento dos equipamentos por inventário, através de identificação, manutenção preventiva e corretiva, e demais serviços correlatos, necessários ao apropriado funcionamento e higiene dos mesmos.

a) A CONTRATADA apresentará para o CONTRATANTE protocolos de manutenção preventiva baseados em normas e padrões internacionais, já implementados e testados;

b) A CONTRATADA manterá um cadastro atualizado do parque de equipamentos Médico-hospitalares da CONTRATANTE, devendo ser registrados no mínimo os seguintes dados: Unidade, Setor, Equipamento, marca, modelo, número de série, patrimônio, acessórios, situação funcional do equipamento

c) Após a conclusão do inventário a contratada irá cadastrar todo o parque inventariado, de todas as unidades relacionadas, em um sistema informatizado de gestão tecnológica, que será responsável pelo controle de todas as ocorrências relacionadas ao parque gerenciado;

Av. 27, nº 1133, Centro, Chupinguaia-RO. CEP: 76.990-000 TEL.: (69) 3346-1460

E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com e <https://www.chupinguaia.ro.gov.br/>





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



11.2.3. Compete, ainda, a CONTRATADA:

- a) Gerenciar os equipamentos por inventário, através de identificação, rastreabilidade, inspeções periódicas (mensais e diárias), e gerenciamento de garantias e contratos externos;
- b) Calibração de balanças e esfigmomanômetros e demais equipamentos passivos de calibrações;
- c) executar os serviços de acordo com o objeto do presente contrato e em consonância com a legislação aplicável, nos horários das 08:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados, entretanto, mantendo plantonistas a distância 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana;
- d) Apresentar mensalmente planilha com cronograma de atuação relativa aos equipamentos sua responsabilidade;
- e) Prestar serviços correlatos, necessários ao apropriado funcionamento e higiene de todos os equipamentos eletromédicos que compõe o parque da Unidade; com exclusão somente dos materiais de consumo, como papel, bateria, gel conduto, etc.

11.3 Para a manutenção preventiva a empresa CONTRATADA deverá:

- a) Desenvolver e implantar um Plano de Manutenções Preventivas de modo a reduzir a necessidade de manutenção corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais;
- b) Desenvolver um Planejamento de Manutenções Preventivas que deverá ser divulgado para os responsáveis de cada setor assistencial, de modo que sejam disponibilizados os equipamentos quando na data programada. O Planejamento deverá ser desenvolvido com base na análise da criticidade do parque tecnológico, considerando as recomendações do fabricante e avaliando o risco físico associado ao paciente, a função do equipamento e requisitos de manutenção. Critérios adicionais, além destes especificados, poderão ser aplicados, mediante aprovação do responsável pelo Setor de Engenharia Clínica.
- c) Toda manutenção preventiva realizada deve gerar um documento denominado Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva, ou similar, com no mínimo as seguintes informações:
 - Número da Ordem de Serviço;
 - Dados de identificação do equipamento;
 - Data de realização da preventiva;
 - Data de realização da próxima preventiva;
 - Código dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados;
 - Checklist contendo as rotinas de manutenção realizadas;
 - Indicação do Técnico responsável pela execução da manutenção.

11.4. EM RELAÇÃO A MANUTENÇÃO CORRETIVA

- a) A CONTRATADA será responsável pelo atendimento inicial de todos os equipamentos gerenciados e cadastrados, referentes aos chamados para avaliação de defeitos, e solucionar integralmente os problemas nos equipamentos listados neste termo de referência e seus anexos;
- b) Entende-se por atendimento inicial a prestação de serviços básicos nos equipamentos, independente da





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



complexidade tecnológica envolvida ou existência de contrato terceirizado, para verificação das condições de utilização do equipamento, analisando eventuais problemas relacionados com as instalações ordinárias e especiais, verificando acessórios e eventuais procedimentos inadequados por parte dos usuários, incluindo a execução de testes operacionais, limitando-se a procedimentos que não envolvam a abertura do equipamento ou que violem as responsabilidades exclusivas, caso haja empresa terceirizada para manutenção preventiva e corretiva;

c) Os serviços de maior especificidade serão aqueles que exigem conhecimento ou mão-de-obra especializada de fábrica e que exigem a substituição de peças não disponíveis em estoque ou que não possam ser encontradas no mercado comum, cuja manutenção pelo suporte de serviço local não é viável por questões de limitação técnica e/ou riscos a integridade do equipamento, e que apresentam baixo custo de execução, deverão ser providos pela CONTRATADA admitindo-se sua subcontratação, mediante aprovação do Fiscal do Contrato, utilizando o percentual disponibilizado para materiais. Portanto é passivo a terceirização, mediante exclusividade do fabricante ou representante autorizado, após diagnosticado a real necessidade.

d) Para a aquisição e substituição das peças deverá a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, em um prazo máximo de **48 (quarente e oito) horas** contados do atendimento técnico que lhe deu origem, laudo técnico com detalhamento das peças necessárias à manutenção corretiva e no mínimo 3 (três) orçamentos financeiros para apreciação e autorização da CONTRATANTE, ultrapassando os 50% (cinquenta por cento) conforme o ponto 6.2.1 deste termo;

e) Para a calibração dos equipamentos a empresa CONTRATADA deverá desenvolver e implantar um Plano de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e de Qualificação, de modo de garantir que os equipamentos médicos-assistenciais sejam utilizados dentro de sua normalidade de operação, atendendo plenamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade e segurança de pacientes e operadores;

f) A calibração é a operação que estabelece, sob condições especificadas, numa primeira etapa, uma relação entre os valores e as incertezas de medição fornecidos por padrões rastreados e as indicações correspondentes com as incertezas associadas. Numa segunda etapa, utiliza esta informação para estabelecer uma relação visando à obtenção de um resultado de medição a partir de uma indicação;

g) Os testes de segurança elétrica deverão ser aplicados conforme a classe do equipamento e o tipo de suas partes aplicadas, determinando respectivamente o tipo e o grau de proteção contra choque elétrico. Teste de Segurança elétrica é o conjunto de testes que avaliam a resistência de isolamento, a resistência de aterramento e fuga de corrente elétrica (para o terra e através do gabinete e do paciente) de um equipamento eletrônico;

h) A qualificação é o processo que corresponde à ação de verificação, quando um equipamento trabalha corretamente e produz os resultados esperados e deverão ser aplicáveis dois tipos de qualificação:

Qualificação operacional: comprovação, mediante testes, que o equipamento está funcionando como previsto e atende às necessidades do processo ao qual se destina. A qualificação operacional deverá incluir: calibração de parâmetros especificados; avaliação dos parâmetros críticos; verificação dos itens de segurança; testes nas condições limite especificados; verificação dos itens especificados; treinamento de pessoal.

i) O prazo máximo para execução do chamado da manutenção corretiva é de até 72 horas, podendo ser prorrogado ou ajustado mediante autorização do fiscal de contrato.





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.

12.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua correção.

12.4 Efetuar os pagamentos pelos serviços executados e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual que será celebrado entre as partes em consonância com este Termo de referência.

12.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.6 Facilitar a instalação e verificação de equipamentos e a movimentação do pessoal da CONTRATADA nas suas dependências, no que se refere aos aspectos ligados aos serviços contratados:

- a) Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço;
- b) Executar a fiscalização dos serviços por funcionário(s) especificamente designado(s); atribuindo assim um fiscal de contrato.
- c) As notas fiscais deverão ser atestadas por dois empregados, sendo obrigatório um atesto do empregado responsável pelo setor de onde o serviço, objeto do termo de referência, foi executado.

12.7 Caso seja necessário efetuar algum tipo de manutenção corretiva sem a retirada do equipamento para a unidade da empresa, a CONTRATANTE deverá dispor de um local adequado para manutenção in loco.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Criar indicadores gerenciais para monitorar os trabalhos de gestão de equipamentos e viabilizar os ajustes necessários.

13.2 Cumprir à RDC/ANVISA nº 2, de 25 de janeiro de 2010, que determina a rastreabilidade dos processos que envolvam tecnologias em saúde, bem como à ABNT NBR 15.943:2011, que dispõe sobre as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde.

13.3 Realizar calibrações de acordo com o previsto pelo fabricante e determinado pelas normas que regem grupos de equipamentos médico-hospitalares para garantir a confiabilidade dos diagnósticos e procedimentos médicos, aumentando, assim, a segurança dos pacientes e diminuindo os riscos envolvidos e eventos adversos.





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



13.4 Realizar treinamento do corpo clínico para minimizar problemas nos equipamentos por mau uso ou imperícia.

13.5 Os serviços a serem executados deverão observar as normas exigidas pelos fabricantes dos equipamentos.

13.6 Deverá ser providenciado junto ao CREA as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica: ART relativa aos serviços objeto e a ART relativa ao cargo/função do engenheiro responsável na unidade hospitalar, de acordo com a legislação vigente.

13.7 A CONTRATADA deverá possuir software específico para gestão de engenharia clínica com todos os indicadores comuns à área (Tempo de resposta, índice de quebra, tempo médio entre falhas, etc.).

13.8 Será de responsabilidade da CONTRATADA ter condições necessária para a correta prestação dos serviços (computadores, meios de telecomunicação, ferramentas)

13.9 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos do(s) equipamento(s), que será minuciosamente averiguado e regulado, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios ou peças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, mesmo que não constem neste Termo de Referência.

13.10 Zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios.

13.11 O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá obrigatoriamente ser recolhido no Município de Chupinguaia/RO, local da prestação dos serviços objeto deste contrato.

13.12 Fornecer Certidão de Responsabilidade Técnica do titular e substituto, devendo ser entregues e mantidas atualizadas.

13.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Unidade Hospitalar, conduzindo os trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

13.14 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.

13.15 Comprovar ao CONTRATANTE o cumprimento de todas as obrigações descritas no termo de referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal/fatura.

13.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do presente termo de referência.

13.17 Caso a CONTRATADA julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto ao CONTRATANTE.

13.18 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

13.19 Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado,

Av. 27, nº 1133, Centro, Chupinguaia-RO. CEP: 76.990-000 TEL.: (69) 3346-1460

E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com e <https://www.chupinguaia.ro.gov.br/>





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação.

13.20 Executar os serviços através de funcionários devidamente habilitados, com formação profissional especializada.

13.21 Prestar os serviços constantes do objeto do presente termo de referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente.

13.22 A CONTRATADA será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas.

13.23 Atender aos chamados emergenciais, mediante noturnos, durante finais de semana e em feriados, com tempo de resposta por telefone ou software no máximo de 2(duas) hora, visando uma maior cobertura a CONTRATADA e logo após agendar o atendimento conforme condições dispostas e acordado pelo meio de comunicação efetuado..

13.24 Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.

13.25 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubridade.

13.26 A CONTRATADA deverá manter preposto aprovado pela CONTRANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

13.27 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às notas fiscais, bem como dos serviços prestados.

13.28 Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado para o desempenho das funções, uniformizados e portando crachá de identificação com fotografia recente, em quantidade necessária a atender o o hospital e a atenção básica, de acordo com a norma vigente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual EPIs.

13.29 A CONTRADA é obrigada a respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Governo do Estado do Espírito Santo e da Secretaria de Estado de Saúde relativos ao Sistema Único de Saúde SUS.

13.30 A CONTRADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao INSTITUTO ACQUA, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.31 A CONTRATADA é obrigada a respeitar a legislação tributária federal (LC nº 116/2003) bem como os





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



Códigos Tributários Municipais de cada localidade que prestar serviço para o Instituto, recolhendo os impostos devidos.

13.32 É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.

14- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

14.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo Art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

14.2.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços;

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos;

e) O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 106 da Lei 14.133/2021, a cada exercício financeiro, após verificada a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

f) Caso as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, será permitida a negociação com o contratado para que o contrato oriundo da despesa, objeto do presente processo, seja prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos art. 107 da Lei 14.133/2021;

g) A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme previsto no Art. 106, III da Lei 14.133/2021;

15. DAS CONTRATAÇÕES ADICIONAIS - DO ORGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)

Av. 27, nº 1133, Centro, Chupinguaia-RO. CEP: 76.990-000 TEL.: (69) 3346-1460

E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com e <https://www.chupinguaia.ro.gov.br/>





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



15.1 As as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

15.2 O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

15.3 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.4 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.5 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.6 O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.7 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

16 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

16.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

17.2. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

17.3 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o qual o pedido não será aceito;

17.4 Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências;

17.5 Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do documento (termo aditivo) modificativo pelas partes;

17.6 Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a CONTRATADA solicitar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas;

17.7 O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a CONTRATADA às sanções legais (contratuais) e editalíssimas;

17.8. A obrigatoriedade da futura CONTRATADA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços pactuados (contratados) vigorará para todo o período da Ata de Registro de Preços, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos

17.9. A empresa deverá apresentar Planilhas Comparativas de Valores e documentos comprovando o aumento do item na qual ela foi declarada vencedora.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Conforme disposto no Art. 155 da lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3.1 A sanção prevista no inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.3.2 A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei 14.133/2021 será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 Lei 14.133/2021;

18.3.3 A sanção prevista no inciso III do Art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

18.3.4 A aplicação das sanções previstas no caput Art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19. DA SUBCONTRAÇÃO

19.1 Será VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO de Empresas para fornecimento parcial ou total dos produtos objeto deste Termo de Referência;

19.1.1 Após a realização do Pregão, a CPLMO irá encaminhar a esta SEMUSA, nome da empresa declarada vencedora com respectivo endereço para que esta SEMUSA possa realizar diligência para verificação das instalações.

19.2 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado a pedido, quando:





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



19.2. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.

19.4 Por iniciativa do Município, quando;

19.4.1 Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.4.2. O Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação;

19.4.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

19.4.4 O Fornecedor não comparecer ou se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.4.5 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes;

19.4.5 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município;

19.4.6 Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante CONTRATADA, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

20. PAGAMENTOS E CONDIÇÕES

a) O pagamento será efetuado em depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota (entrega total do empenho) fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

21.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**

22. DO QUANTITATIVO

22.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Chupinguaia não estará obrigada a contratar os quantitativos dispostos nos lotes 01, devendo adquirir de acordo com a sua necessidade;

22.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

22.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

22.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

22.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

22.4 ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

23. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

24. DAS INFORMAÇÕES

24.1 Toda e qualquer informação pertinente a este Registro de Preços poderá ser esclarecido através do seguinte endereço: Prefeitura de Chupinguaia, Sala da CPLMO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE

Av. 27, nº 1133, Centro, Chupinguaia-RO. CEP: 76.990-000 TEL.: (69) 3346-1460

E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com e <https://www.chupinguaia.ro.gov.br/>





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



MATERIAIS E OBRAS, do Município de Chupinguaia, localizada a Avenida Valter Luiz Filus, Fone: (069)3346-1460, ou por e-mail através de cplmochupinguaia@hotmail.com.

25. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1 Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário quanto à execução dos preços, prazos e etc., deverão estar previamente estabelecidos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e autorizado pelo Prefeito Municipal.

Chupinguaia/RO, 21 de maio de 2025

ANEXO I LISTA DOS EQUIPAMENTOS

UNIDADE DE SAUDE CLEMENTE MEURER- DISTRITO DE BOA ESPERANÇA (AREA RURAL)			
ITEM	DESCRIÇÃO	SETOR	QUANT.
1	AUTOCLAVE CRISTOFOLI STERMAX	CENTRAL DE MATERIAL	1
2	ESTUFA FANEM	CENTRAL DE MATERIAL	1
3	NEBULIZADOR ELIDEF	EMERGÊNCIA	1
4	BALANÇA ADULTA BALMAK	TRIAGEM	1
5	BALANÇA BABY BALMAK	TRIAGEM	1
6	CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS	ODONTOLOGIA	1
7	RAIO X PROCION	ODONTOLOGIA	1
8	CANETAS ODONTOLÓGICAS	ODONTOLOGIA	4
ATAIDE JOSE DA SILVA- DISTRITO NOVO PLANO (AREA RURAL)			
ITEM	DESCRIÇÃO	SETOR	QUANT.
1	BALANÇA BALMAK 10KG/25KG	TRIAGEM	1
2	BALANÇA MICHELETTI	TRIAGEM	1
3	AUTOCLAVE VITALE PLUS	PREPARO DE ESTERELIZAÇÃO	1
4	SELADORA STERMAX	PREPARO DE ESTERILIZAÇÃO	1
5	CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS- ELBER REFRIGERAÇÃO LTDA	SALA DE VACINA	1
6	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MARCA KAVO	SALA ODONTOLÓGICA	1
7	CANETA DEBAIXAROTAÇÃO/PEÇA RETA MARCA GNATUS	SALA ODONTOLÓGICA	1
8	CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS	SALA ODONTOLÓGICA	1
9	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO, BASE DE DESCANSO COM CARREGADOR DE BATERIA MARCAGNATUS	SALA ODONTOLÓGICA	1
10	COMPRESSOR	SALA ODONTOLÓGICA	1
11	ULTRASSON/JATO DE BICARBONATO MARCA KONDORTECH	SALA ODONTOLÓGICA	1

Av. 27, nº 1133, Centro, Chupinguaia-RO. CEP: 76.990-000 TEL.: (69) 3346-1460

E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com e <https://www.chupinguaia.ro.gov.br/>





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



OLAIA ALVES DA SILVA - CHUPINGUAIA (AREA URBANA)			
ITEM	DESCRIÇÃO	SETOR	QUANT.
1	AUTOCLAVE STERMAX EXTRA 60L	SALA DE ADMINISTRAÇÃO	1
2	BALANÇA MICHELETTI	TRIAGEM	1
3	BALANÇA BALMK BABY ELP-25BB	TRIAGEM	1
4	BALANÇA WELMY	CONSULTORIO MEDICO	1
5	APARELHO DE INALAÇÃO INALAR COMPACT	SALA DE MEDICAMENTO	1
6	FOCO CLINICO	CONSULTORIO MEDICO	1
SALETE CORDEIRO- DISTRITO DO GUAPORÉ (AREA RURAL)			
ITEM	DESCRIÇÃO	SETOR	QUANT.
1	BALANÇA ADULTO	TRIAGEM	1
2	BALANÇA BABY	TRIAGEM	1
3	INALADOR	SALA DE MEDICAÇÃO	1
4	CADEIRO ODONTOLOGICA	SALA ODONTOLÓGICA	1
5	CANETA ODONTOLOGICA	SALA ODONTOLÓGICA	3
6	NEGATOSCOPIO	CONSULTORIO MEDICO	1
7	CAMA HOSPITALAR	SALA DE OBSERVAÇÃO	1
8	SELADORA STERMAX	PREPARO DE ESTERILIZAÇÃO	1
JOSE IVALDO DE SOUZA CHUPINGUAIA (AREA URBANA)			
ITEM	DESCRIÇÃO	SETOR	QUANT.
1	ANALISADOR DE BIOQUIMICA	LABORATORIO	1
2	APARELHO HEMATOLOGICO	LABORATORIO	1
3	MACRO CENTRIFUGA EVLAB EV-011 D	LABORATORIO	1
4	CENTRIFUGA REDONDA BRANCA	LABORATORIO	1
5	MICROSCOPIO CX 31	LABORATORIO	1
6	MICROSCOPIO EQ 3000	LABORATORIO	1
7	DESTILADOR AGUA	LABORATORIO	1
8	ALTOCLAVE HORIZONTAL SIEGER	LABORATORIO	1
9	HEMOGINIZADOR IDALTRONICS	LABORATORIO	1
10	ESTERELIZADOR A VAPOR SIEGER	LABORATORIO	1
11	BALANCA MICHELETTI III	TRIAGEM	1
12	BALANCA PEDIATRICA WELMY	TRIAGEM	1
13	MONITOR OXIMETRO DE PULSO EMAI MX300	EMERGENCIA	1
14	VENTILADOR MECANICO	EMERGENCIA	1
15	DESFIBILADOR INSTRAMED	EMERGENCIA	1
16	ELETRO CARDIOGRAMA BIOMET	EMERGENCIA	1
17	DESFIBILADOR DX 10 EMAI	EMERGENCIA	1
18	IMPRESSORA RAO-X AGFA DRYSTAR 5302	SALA DE RAO-X	1
19	APARELHO DE RAIOS-X	SALA DE RAO-X	1

Av. 27, nº 1133, Centro, Chupinguaia-RO. CEP: 76.990-000 TEL.: (69) 3346-1460

E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com e <https://www.chupinguaia.ro.gov.br/>





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



20	APARELHO DE ULTRASONOGRAFIA	HOSPITALAR	1
21	AUTOCLAVE STERMAX 40 LT	SALA DE ESTERELIZAÇÃO	2
22	AUTOCLAVE STERMAX 60 LT	SALA DE ESTERELIZAÇÃO	2
23	INALADOR 4 SAIDAS INALACLIN NEVONI	SALA DE MEDICAÇÃO	1
24	SELADORA DE EMBALAGEM FROTECT	SALA DE ESTERELIZAÇÃO	1
25	CAMARA CONSERVADORA ELBER	SALA VACINA	4
26	NEURODYN STIMULATOR PORTATILTENS FES	FISIOTERAPIA	1
27	SONOPULSE III ULTRASOUND THERAPY	FISIOTERAPIA	1
28	INFRAVERMELHO ARKTUS	FISIOTERAPIA	1
31	AMALGADOR ALT MIX	ODONTOLOGICO	1
32	ASPIRADOR DE SECRECAO	ODONTOLOGICO	1
33	CADEIRA ODONTOLOGICA DENTEMED	ODONTOLOGICO	1
34	CAMARA ESCURA RX ODONTOLOGICA	ODONTOLOGICO	1
35	CANETA ODONTOLOGICA DE ALTA ROTACAO	ODONTOLOGICO	5
36	COMPRESSOR DE AR	ODONTOLOGICO	1
37	CONTRA ÂNGULO	ODONTOLOGICO	3
38	MICRO MOTOR ODONTOLOGICO	ODONTOLOGICO	1
39	CAMARA FRIA DE VACINA	VACINA	4
40	GERADOR DE ENERGIA	MOTOR	1
41	CENTRIFUGA INSDUSTRIAL HOSPITALAR	LAVANDERIA	1
42	LAVADORA INDÚSTRIAL HOSPITALAR	LAVANDERIA	1
43	SECADORA INDUSTRIAL HOSPITALAR	LAVANDERIA	1

Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(ID-683160)





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



ANEXO II

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2025.

PROCESSO Nº. 1007/2025.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica: manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos com fornecimento de peças para todos os equipamentos médicos hospitalares, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, assim como segue:

Valor Total do Lote R\$: 265.584,60 duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, ABRANGENDO O GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, PREDITIVA, CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO MULTIDISCIPLINAR DA EQUIPE PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	12	SERV			78.491,28
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS DE USO E CONSUMO PARA APLICAÇÕES NA GESTÃO DE MANUTENÇÃO ENGENHARIA CLÍNICA NA ATENÇÃO BÁSICA (VALOR POR ESTIMATIVA EM 50% MENSAL MÃO DE OBRA)	12	PEÇAS			39.245,64
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, ABRANGENDO O GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, PREDITIVA, CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO MULTIDISCIPLINAR DA EQUIPE PARA ATENDIMENTO NO	12	SERV		8.213,76	98.565,12

Av. 27, nº 1133, Centro, Chupinguaia-RO. CEP: 76.990-000 TEL.: (69) 3346-1460

E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com e <https://www.chupinguaia.ro.gov.br/>





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



	HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉIVALDO DE SOUZA					
4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS DE USO E CONSUMO PARA APLICAÇÕES NA GESTÃO DE MANUTENÇÃO ENGENHARIA CLÍNICA NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉIVALDO DE SOUZA (VALOR POR ESTIMATIVA EM 50% MENSAL MÃO DE OBRA)	12	PÇ		4.106,88	49.282,56
VALOR TOTAL DO LOTE R\$:						

Prazo de validade da proposta (60) sessenta dias.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de Tributação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)].

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



ANEXO III

CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À Prefeitura de Chupinguaia – RO:
Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2025**– Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica: manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos com fornecimento de peças para todos os equipamentos médicos hospitalares, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de acordo com todas as especificações técnicas descrita no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/21**.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
E-MAIL:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o **Anexo 01** do Edital.
A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



ANEXO IV

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

É OBRIGATÓRIO o envio deste ANEXO IV junto aos documentos de habilitação, pois o mesmo é utilizado para elaboração do contrato da empresa vencedora.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2025.

A.....apresenta, a seguir, os dados da empresa (Nome completo da empresa) seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CIC:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.G.C. Nº.:

FONE:

FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/Av.:

N.º:

E-mail:

Município:

Estado:

CEP.:

Conta Corrente:

Cód. Agência:

Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Cidade de Origem, ____de _____de 2025.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

- Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;**
Obs. 2: Apresentar este documento em papel timbrado da Empresa Licitante;
Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2025.

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CGC nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Número da RG do Representante Legal da Licitante

- Obs. 1:** Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;
Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada junto com a “Documentação de Habilitação”





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



(apresentar em papel timbrado da empresa licitante).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2025.

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

.....
(data)

.....
(representante legal)

- Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;**
Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada junto com a “Documentação de Habilitação”





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2025.

Eu, _____, portador (a)
do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____
representante da
empresa: _____, CNPJ sob o
nº _____, Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários junto
às autoridades e órgãos competentes que não possuo vínculo empregatício, e nem tenho sócios,
sócio-administrador, cotistas, acionista ou comanditário no quadro desta empresa que tenham
vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Cidade de Origem, ____ de _____ de 2025.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

- Obs. 1:** Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;
Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada junto com a “Documentação de Habilitação”





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO _____/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1007/2025.

MINUTA DO CONTRATO

EMENTA: CONTRATO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA – ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede Administrativa na Avenida 27, nº 1133, Centro, nesta cidade, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portadora do CPF nº. 023.56.642-08, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede a _____, em _____, Estado de _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Srº(a). _____, portador do CPF nº _____, resolvem celebrar o presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente contrato tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica: manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos com fornecimento de peças para todos os equipamentos médicos hospitalares, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 92).

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 2701 de 04 de janeiro de 2024, e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Sr. Prefeito, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO (art. 18):

1.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

01 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma programada e sob demanda, conforme descrito a seguir:

01.1 – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- a) A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato, **cronograma anual de manutenção preventiva** de todos os equipamentos médico-hospitalares, considerando as unidades de saúde vinculadas à SEMUSA, conforme endereços indicados no item 10 deste instrumento.
- b) A manutenção preventiva será realizada conforme cronograma previamente aprovado pela Contratante, independentemente da existência de chamados corretivos, e consistirá em: verificação técnica dos equipamentos; execução de ajustes, regulagens, calibrações e testes de funcionamento; substituição de peças, quando necessário, e demais ações que assegurem o perfeito funcionamento dos equipamentos, com o objetivo de manter sua disponibilidade, segurança e confiabilidade operacional.
- c) A contratada deverá fixar adesivo identificador em cada equipamento imediatamente após a realização da manutenção preventiva, contendo, no mínimo: data da execução, data da próxima manutenção, nome do técnico responsável e número do relatório técnico.
- d) A manutenção preventiva deverá ser executada exclusivamente por técnicos especializados,
- e) A contratada utilizará, sem ônus para a Contratante, os instrumentos, ferramentas e acessórios próprios para a realização dos serviços de manutenção preventiva.
- f) A verificação do funcionamento dos sistemas será feita mediante uso de equipamentos de aferição e calibração com certificados de calibração válidos, em conformidade com as normas dos fabricantes e exigências da legislação vigente.
- g) A primeira manutenção preventiva deverá ocorrer no primeiro mês de vigência do contrato, após a emissão da Ordem de Início de Execução do Serviço, salvo justificativa previamente aceita pela Contratante.
- h) Caso haja impossibilidade técnica de execução dos serviços solicitados, a contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o chamado, apresentando a devida justificativa técnica.
- i) A contratada deverá realizar testes quantitativos e funcionais, conduzidos por profissionais qualificados, conforme orientações dos fabricantes dos equipamentos e instrumentos de medição, bem como com base em normas técnicas aplicáveis.
- j) Serão adotados todos os procedimentos e rotinas preventivas recomendadas pelo fabricante, conforme manuais técnicos e operacionais, literatura técnica especializada e determinações de órgãos reguladores e de fiscalização sanitária.





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



k) Deverá ser feita a identificação e substituição imediata de peças danificadas, desgastadas ou com risco de falha, cuja condição possa comprometer a confiabilidade, segurança e funcionamento contínuo do equipamento.

l) A contratada também deverá orientar os usuários quanto aos cuidados e boas práticas operacionais, com vistas a otimizar o uso dos equipamentos e prolongar sua vida útil.

m) A execução das manutenções preventivas deverá seguir checklists específicos por modelo e tipo de equipamento, elaborados com base em manuais dos fabricantes e normas técnicas pertinentes.

01.2 – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

a) A manutenção corretiva tem como finalidade restaurar a plena funcionalidade dos equipamentos, mediante correção de falhas ou defeitos que possam ocorrer de forma eventual, sem periodicidade definida.

b) O atendimento será solicitado por meio de telefone ou e-mail, e deverá ser realizado pela contratada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o chamado da Contratante.

c) As peças necessárias para a correção de falhas que não estejam cobertas por garantia do fabricante deverão ser previamente cotadas e apresentadas pela contratada à Contratante em orçamento formal. Somente após autorização expressa da Contratante e emissão da respectiva Nota de Empenho, poderá ocorrer o fornecimento e aplicação dessas peças.

d) Caso a Contratante opte por adquirir peças junto a terceiros, por razões de economia, a contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela correta aplicação das peças fornecidas, inclusive em caso de erro na especificação técnica, devendo arcar com eventual ressarcimento ao erário municipal decorrente de prejuízo causado por equívocos.

01.3 – DA AQUISIÇÃO DE PEÇAS

a) Havendo necessidade de aquisição de materiais, cabos, peças ou acessórios, decorrente da execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA poderá realizar diretamente a aquisição dos referidos itens até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal contratado para prestação dos serviços, observadas obrigatoriamente as seguintes condições:

b) Os materiais adquiridos deverão ser originais ou tecnicamente compatíveis, de acordo com as especificações do fabricante do equipamento, com garantia de qualidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

c) Para fins de ressarcimento, a CONTRATADA deverá apresentar:

I – A respectiva Nota Fiscal de venda ou Fatura,

II – Três (03) cotações de preços atualizadas, de fornecedores distintos e idôneos, para cada item adquirido,

III – E relatório técnico que comprove a necessidade da substituição e a compatibilidade da peça com o equipamento.

d) O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a aprovação da documentação pela CONTRATANTE, atesto da execução dos serviços, relatório fotográfico da(s) peça(s) e a emissão da correspondente Nota de Empenho, em conformidade com as normas da execução orçamentária e financeira da Administração Pública.





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



e) Na hipótese de a necessidade de aquisição de materiais, peças, cabos ou acessórios exceder o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal contratado, a CONTRATADA deverá, previamente à aquisição, apresentar à CONTRATANTE:

- I – Três (03) cotações de preços atualizadas para cada item;
- II – Relatório técnico detalhado justificando a necessidade da aquisição e demonstrando que não se trata de falha de manutenção anterior ou de uso inadequado;
- III – Pedido formal de autorização, indicando os impactos operacionais da não substituição da peça ou material.

f) A continuidade da execução dependerá da anuência expressa da CONTRATANTE, que poderá aprovar a despesa ou optar por adquirir diretamente os insumos, conforme conveniência e oportunidade administrativa.

g) Caso o valor contratual seja comprometido em razão dessas aquisições extraordinárias, poderá ser autorizado o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) no valor original do contrato, nos termos do art. 125, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o disposto no art. 124, inciso I da mesma Lei.

02 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

a) **Manutenção corretiva:** trata-se de intervenção não programada, realizada após a constatação de falha no equipamento. Possui caráter emergencial, podendo ocorrer durante a utilização em procedimentos médicos, o que acentua o risco à saúde dos pacientes e a necessidade de pronta resposta.

b) **Manutenção preventiva:** intervenção programada que visa evitar falhas, conservar os equipamentos em condições ideais de uso, aumentar sua vida útil, garantir segurança ao paciente e à equipe de saúde, além de reduzir os custos com manutenção emergencial.

c) **Calibração:** processo técnico de verificação e ajuste que assegura o desempenho adequado dos equipamentos. Deve ser realizado periodicamente em equipamentos críticos e não críticos, de acordo com a recomendação do fabricante, visando maior segurança, confiabilidade dos diagnósticos e conformidade com as exigências legais.

d) **Reposição de peças:** compreende o fornecimento e a instalação de peças indispensáveis para a correta execução das manutenções. A substituição será feita **mediante autorização da Contratante**, nos termos do item 7.2, e poderá ocorrer **até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total adjudicado no certame licitatório**, conforme previsão contratual.

e) **Reposição de acessórios:** refere-se a componentes fabricados especificamente para integrar os equipamentos médicos, sendo essenciais para que estes desempenhem corretamente sua função. A reposição seguirá os mesmos critérios e limites estabelecidos para peças, sempre mediante aprovação prévia da Contratante.

03 – GARANTIA

A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia estabelecida, sobre o serviço prestado a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a partir da execução do objeto.

04 – PRAZO DE EXECUÇÃO





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- a) O prazo inicial para execução do objeto será de até 15(quinze) dias, consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato ou outro documento equivalente.
- b) O prazo para execução do serviço ordinário será de até 48hs após emissão da ordem de serviços.
- c) A empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva nos equipamentos Hospitalar, Odontológico, Laboratorial, Fisioterapia e lavanderia 01(uma) vez por mês nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorar até o final da contratação dos serviços.
- d) A empresa contratada deverá prestar serviços de manutenção emergencial no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação da falha, em caso de quebra de equipamento essencial, devendo ainda realizar os demais atendimentos de manutenção previstos durante o mês de vigência contratual.

05 – LOCAL DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ser efetuada em local determinado pela Contratante, conforme a manutenção corretiva e preventiva deverá ser realizada bimestralmente na seguinte localidade:

05.1 – LOCAIS PARA MANUTENÇÃO:

ITEM	UNIDADES DE SAÚDE	ENDEREÇO	ÁREA
1	UNIDADE MISTA DE SAÚDE JOSÉ IVALDO DE SOUSA-SEDE/CHUPINGUAIA-RO.	AV. OSVALDO CRUZ Nº1495, CENTRO. CHUPINGUAIA/RO.	URBANA
2	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OLAIA ALVES DA SILVA	AV.25, BAIRRO CIDADE ALTA. CHUPINGUAIA/RO	URBANA
3	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CLEMENTE MEURER	AV. CARLOS GOMES S/N. QUADRA 03.DISTRITO DE BOA-ESPERANÇA. CHUPINGUAIA-RO.	RURAL- 50KM DE CHUPINGUAIA
4	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SALETE CORDEIRO.	AV.ODETE ALVES Nº 551 QUADRA 17, LOTE 11. DISTRITO DO GUAPORÉ. CHUPINGUAIA-RO.	RURAL- 50KM DE CHUPINGUAIA
5	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ATAÍDE JOSE DA SILVA	RUA RUA J.RIBEIRO S/N DISTRITO DE NOVO- PLANO. CHUPINGUAIA/RO.	RURAL- 50KM DE CHUPINGUAIA

06 – OBJETO E PRÉ-REQUISITOS

- a) O objeto do presente contrato abrange o fornecimento da mão de obra e todos os materiais e insumos indispensáveis a execução do serviço, que visam o adequado funcionamento da Unidade de Saúde, mediante atuação nas áreas de manutenção e conservação do parque de equipamentos eletro médicos, conforme normas da ANVISA e dos respectivos fabricantes; gerenciamento dos equipamentos por inventário, através de identificação, manutenção preventiva e corretiva, e demais serviços correlatos, necessários ao apropriado funcionamento e higiene dos mesmos.





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- b) A CONTRATADA apresentará para o CONTRATANTE protocolos de manutenção preventiva baseados em normas e padrões internacionais, já implementados e testados;
- c) A CONTRATADA manterá um cadastro atualizado do parque de equipamentos Médico-hospitalares da CONTRATANTE, devendo ser registrados no mínimo os seguintes dados: Unidade, Setor, Equipamento, marca, modelo, número de série, patrimônio, acessórios, situação funcional do equipamento
- d) Após a conclusão do inventário a contratada irá cadastrar todo o parque inventariado, de todas as unidades relacionadas, em um sistema informatizado de gestão tecnológica, que será responsável pelo controle de todas as ocorrências relacionadas ao parque gerenciado;

06.1 – Compete, ainda, a CONTRATADA:

- a) Gerenciar os equipamentos por inventário, através de identificação, rastreabilidade, inspeções periódicas (mensais e diárias), e gerenciamento de garantias e contratos externos;
- b) Calibração de balanças e esfigmomanômetros e demais equipamentos passivos de calibrações;
- c) executar os serviços de acordo com o objeto do presente contrato e em consonância com a legislação aplicável, nos horários das 08:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados, entretanto, mantendo plantonistas a distância 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana;
- d) Apresentar mensalmente planilha com cronograma de atuação relativa aos equipamentos sua responsabilidade;
- e) Prestar serviços correlatos, necessários ao apropriado funcionamento e higiene de todos os equipamentos eletromédicos que compõe o parque da Unidade; com exclusão somente dos materiais de consumo, como papel, bateria, gel conduto, etc.

06.2 – Para a manutenção preventiva a empresa CONTRATADA deverá:

- a) Desenvolver e implantar um Plano de Manutenções Preventivas de modo a reduzir a necessidade de manutenção corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais;
- b) Desenvolver um Planejamento de Manutenções Preventivas que deverá ser divulgado para os responsáveis de cada setor assistencial, de modo que sejam disponibilizados os equipamentos quando na data programada. O Planejamento deverá ser desenvolvido com base na análise da criticidade do parque tecnológico, considerando as recomendações do fabricante e avaliando o risco físico associado ao paciente, a função do equipamento e requisitos de manutenção. Critérios adicionais, além destes especificados, poderão ser aplicados, mediante aprovação do responsável pelo Setor de Engenharia Clínica.
- c) Toda manutenção preventiva realizada deve gerar um documento denominado Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva, ou similar, com no mínimo as seguintes informações:
- I – Número da Ordem de Serviço;
 - II – Dados de identificação do equipamento;
 - III – Data de realização da preventiva;
 - IV – Data de realização da próxima preventiva;

Av. 27, nº 1133, Centro, Chupinguaia-RO. CEP: 76.990-000 TEL.: (69) 3346-1460

E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com e <https://www.chupinguaia.ro.gov.br/>





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- V – Código dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados;
- VI – Checklist contendo as rotinas de manutenção realizadas;
- VII – Indicação do Técnico responsável pela execução da manutenção.

07 – EM RELAÇÃO A MANUTENÇÃO CORRETIVA

- a) A CONTRATADA será responsável pelo atendimento inicial de todos os equipamentos gerenciados e cadastrados, referentes aos chamados para avaliação de defeitos, e solucionar integralmente os problemas nos equipamentos listados neste termo de referência e seus anexos;
- b) Entende-se por atendimento inicial a prestação de serviços básicos nos equipamentos, independente da complexidade tecnológica envolvida ou existência de contrato terceirizado, para verificação das condições de utilização do equipamento, analisando eventuais problemas relacionados com as instalações ordinárias e especiais, verificando acessórios e eventuais procedimentos inadequados por parte dos usuários, incluindo a execução de testes operacionais, limitando-se a procedimentos que não envolvam a abertura do equipamento ou que violem as responsabilidades exclusivas, caso haja empresa terceirizada para manutenção preventiva e corretiva;
- c) Os serviços de maior especificidade serão aqueles que exigem conhecimento ou mão-de-obra especializada de fábrica e que exigem a substituição de peças não disponíveis em estoque ou que não possam ser encontradas no mercado comum, cuja manutenção pelo suporte de serviço local não é viável por questões de limitação técnica e/ou riscos à integridade do equipamento, e que apresentam baixo custo de execução, deverão ser providos pela CONTRATADA admitindo-se sua subcontratação, mediante aprovação do Fiscal do Contrato, utilizando o percentual disponibilizado para materiais. Portanto é passivo a terceirização, mediante exclusividade do fabricante ou representante autorizado, após diagnosticado a real necessidade.
- d) Para a aquisição e substituição das peças deverá a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, em um prazo máximo de **48 (quarente e oito) horas** contados do atendimento técnico que lhe deu origem, laudo técnico com detalhamento das peças necessárias à manutenção corretiva e no mínimo 3 (três) orçamentos financeiros para apreciação e autorização da CONTRATANTE, ultrapassando os 50% (cinquenta por cento) conforme o ponto 6.2.1 deste termo;
- e) Para a calibração dos equipamentos a empresa CONTRATADA deverá desenvolver e implantar um Plano de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e de Qualificação, de modo de garantir que os equipamentos médicos-assistenciais sejam utilizados dentro de sua normalidade de operação, atendendo plenamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade e segurança de pacientes e operadores;
- f) A calibração é a operação que estabelece, sob condições especificadas, numa primeira etapa, uma relação entre os valores e as incertezas de medição fornecidos por padrões rastreados e as indicações correspondentes com as incertezas associadas. Numa segunda etapa, utiliza esta informação para estabelecer uma relação visando à obtenção de um resultado de medição a partir de uma indicação;
- g) Os testes de segurança elétrica deverão ser aplicados conforme a classe do equipamento e o tipo de suas partes aplicadas, determinando respectivamente o tipo e o grau de proteção contra choque elétrico. Teste de Segurança elétrica é o conjunto de testes que avaliam a resistência de isolamento, a





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



resistência de aterramento e fuga de corrente elétrica (para o terra e através do gabinete e do paciente) de um equipamento eletrônico;

h) A qualificação é o processo que corresponde à ação de verificação, quando um equipamento trabalha corretamente e produz os resultados esperados e deverão ser aplicáveis dois tipos de qualificação:

I – Qualificação operacional: comprovação, mediante testes, que o equipamento está funcionando como previsto e atende às necessidades do processo ao qual se destina.

II – A qualificação operacional deverá incluir: calibração de parâmetros especificados; avaliação dos parâmetros críticos; verificação dos itens de segurança; testes nas condições limite especificados; verificação dos itens especificados; treinamento de pessoal.

i) O prazo máximo para execução do chamado da manutenção corretiva é de até 72 horas, podendo ser prorrogado ou ajustado mediante autorização do fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 92, inciso V).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ _____(_____), para o fornecimento dos **materiais** previstos na cláusula primeira. Sendo da seguinte forma:

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA (art. 84).

O prazo de vigência do contrato será realizado de acordo com as necessidades da demandante.

No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações:

a) O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pela SEMUSA, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

b) A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais Participante e não participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 89, §2º).

A Contratante se obriga a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua correção.
- d) Efetuar os pagamentos pelos serviços executados e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual que será celebrado entre as partes em consonância com este Termo de referência.
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- f) Facilitar a instalação e verificação de equipamentos e a movimentação do pessoal da CONTRATADA nas suas dependências, no que se refere aos aspectos ligados aos serviços contratados:





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- I – Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço;
- II – Executar a fiscalização dos serviços por funcionário(s) especificamente designado(s); atribuindo assim um fiscal de contrato.
- III – As notas fiscais deverão ser atestadas por dois empregados, sendo obrigatório um atesto do empregado responsável pelo setor de onde o serviço, objeto do termo de referência, foi executado.

g) Caso seja necessário efetuar algum tipo de manutenção corretiva sem a retirada do equipamento para a unidade da empresa, a CONTRATANTE deverá dispor de um local adequado para manutenção in loco.

DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR.

- 01. Criar indicadores gerenciais para monitorar os trabalhos de gestão de equipamentos e viabilizar os ajustes necessários.
- 02. Cumprir à RDC/ANVISA nº 2, de 25 de janeiro de 2010, que determina a rastreabilidade dos processos que envolvam tecnologias em saúde, bem como à ABNT NBR 15.943:2011, que dispõe sobre as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde.
- 03. Realizar calibrações de acordo com o previsto pelo fabricante e determinado pelas normas que regem grupos de equipamentos médico-hospitalares para garantir a confiabilidade dos diagnósticos e procedimentos médicos, aumentando, assim, a segurança dos pacientes e diminuindo os riscos envolvidos e eventos adversos.
- 04. Realizar treinamento do corpo clínico para minimizar problemas nos equipamentos por mau uso ou imperícia.
- 05. Os serviços a serem executados deverão observar as normas exigidas pelos fabricantes dos equipamentos.
- 06. Deverá ser providenciado junto ao CREA as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica: ART relativa aos serviços objeto e a ART relativa ao cargo/função do engenheiro responsável na unidade hospitalar, de acordo com a legislação vigente.
- 07. A CONTRATADA deverá possuir software específico para gestão de engenharia clínica com todos os indicadores comuns à área (Tempo de resposta, índice de quebra, tempo médio entre falhas, etc.).
- 08. Será de responsabilidade da CONTRATADA ter condições necessária para a correta prestação dos serviços (computadores, meios de telecomunicação, ferramentas)
- 09. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos do(s) equipamento(s), que será minuciosamente averiguado e regulado, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios ou peças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, mesmo que não constem neste Termo de Referência.
- 10. Zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios.





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



11. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá obrigatoriamente ser recolhido no Município de Chupinguaia/RO, local da prestação dos serviços objeto deste contrato.
12. Fornecer Certidão de Responsabilidade Técnica do titular e substituto, devendo ser entregues e mantidas atualizadas.
13. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Unidade Hospitalar, conduzindo os trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.
14. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.
15. Comprovar ao CONTRATANTE o cumprimento de todas as obrigações descritas no termo de referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal/fatura.
16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do presente termo de referência.
17. Caso a CONTRATADA julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto ao CONTRATANTE.
18. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.
19. Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação.
20. Executar os serviços através de funcionários devidamente habilitados, com formação profissional especializada.
21. Prestar os serviços constantes do objeto do presente termo de referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente.
22. A CONTRATADA será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas.
23. Atender aos chamados emergenciais, mediante noturnos, durante finais de semana e em feriados, com tempo de resposta por telefone ou software no máximo de 2(duas) hora, visando uma maior cobertura a CONTRATADA e logo após agendar o atendimento conforme condições dispostas e acordado pelo meio de comunicação efetuado.
24. Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubridade.

26. A CONTRATADA deverá manter preposto aprovado pela CONTRANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

27. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às notas fiscais, bem como dos serviços prestados.

28. Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado para o desempenho das funções, uniformizados e portando crachá de identificação com fotografia recente, em quantidade necessária a atender o o hospital e a atenção básica, de acordo com a norma vigente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual EPIs.

29. A CONTRADA é obrigada a respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Governo do Estado do Espírito Santo e da Secretaria de Estado de Saúde relativos ao Sistema Único de Saúde SUS.

30. A CONTRADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao INSTITUTO ACQUA, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

31. A CONTRATADA é obrigada a respeitar a legislação tributária federal (LC nº 116/2003) bem como os Códigos Tributários Municipais de cada localidade que prestar serviço para o Instituto, recolhendo os impostos devidos.

32. É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS e EQUILIBRIO FINANCEIRO (Art. 155 e 156).

- a) À CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes).
 - I. Advertência;
 - II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
- b) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Av. 27, nº 1133, Centro, Chupinguaia-RO. CEP: 76.990-000 TEL.: (69) 3346-1460

E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com e <https://www.chupinguaia.ro.gov.br/>





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- d) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- e) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- f) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- g) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.
- h) Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
 - i) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
 - j) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- k) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- l) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 156, da Lei nº 14.133/21, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.
- m) Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
- n) Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/21.
- o) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- p) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- q) Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- r) Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- s) As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA.
- t) Nos termos da lei 14.133/21, será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o esgotamento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa CONTRATADA perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
- u) Os procedimentos a serem adotados no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços observarão o disposto na lei de licitações.





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



1.1 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art's. 155 e 156)

01 – Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)..

02 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

- 1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- 2. moratória de 1,0% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- I. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

03 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



04 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

05 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

06 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

07 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

08 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

09 – Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10 – Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12 – O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



14 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

- a) De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
- c) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
- d) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- e) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- f) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (art. 82).

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- b) O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 82 da Lei 14.133/21.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

- a) A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor

Av. 27, nº 1133, Centro, Chupinguaia-RO. CEP: 76.990-000 TEL.: (69) 3346-1460

E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com e <https://www.chupinguaia.ro.gov.br/>





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no caput.
- b) A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
 - c) A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
 - d) Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
 - e) A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência;
 - f) A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO (art. 124).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124, da Lei 14.133/21, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO (arts. 137 a 139).

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/21.

01. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

02. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

03. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

02. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

05. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

06. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

07. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Av. 27, nº 1133, Centro, Chupinguaia-RO. CEP: 76.990-000 TEL.: (69) 3346-1460

E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com e <https://www.chupinguaia.ro.gov.br/>





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



08. Indenizações e multas.

09. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 117).

Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei 14.133/21 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e entrega dos materiais ora licitados, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução dos serviços e entrega dos materiais ora licitados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 89).

Fica este Contrato vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2025, e a proposta de preços constante no Processos nº 1007/2025, e as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO (art. 92).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Vilhena, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Chupinguaia/RO _____ de _____ de 2025.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Prefeito Municipal

**Nome do Responsável
Função**

**Nome do Responsável
Secretario Municipal**

TESTEMUNHAS:





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



Visto:

Procurador Geral.





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23-2025.

PROCESSO Nº 1007/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/SRP/2025.

No dia _____ de _____ de _____, no Município de Chupinguaia/RO, inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida vinte e sete, nº 1133 – CEP: 76.990-000, Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF nº **023.856.642-08**, RESOLVE, registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

EMPRESA DETENTORA DO CERTAME

Empresa: _____
Inscrita no CNPJ: _____
Representante: _____
Qualificação: _____
Telefone: (____) _____
E-mail: _____
Endereço: _____
CEP: _____

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica: manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos com fornecimento de peças para todos os equipamentos médicos hospitalares, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, nº 2736 de 16 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2736/2024.
- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e suas alterações.**

- d) As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
- e) As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.
3. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Av. 27, nº 1133, Centro, Chupinguaia-RO. CEP: 76.990-000 TEL.: (69) 3346-1460

E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com e <https://www.chupinguaia.ro.gov.br/>





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.
6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

01. Criar indicadores gerenciais para monitorar os trabalhos de gestão de equipamentos e viabilizar os ajustes necessários.
02. Cumprir à RDC/ANVISA nº 2, de 25 de janeiro de 2010, que determina a rastreabilidade dos processos que envolvam tecnologias em saúde, bem como à ABNT NBR 15.943:2011, que dispõe





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



sobre as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde.

03. Realizar calibrações de acordo com o previsto pelo fabricante e determinado pelas normas que regem grupos de equipamentos médico-hospitalares para garantir a confiabilidade dos diagnósticos e procedimentos médicos, aumentando, assim, a segurança dos pacientes e diminuindo os riscos envolvidos e eventos adversos.

04. Realizar treinamento do corpo clínico para minimizar problemas nos equipamentos por mau uso ou imperícia.

05. Os serviços a serem executados deverão observar as normas exigidas pelos fabricantes dos equipamentos.

06. Deverá ser providenciado junto ao CREA as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica: ART relativa aos serviços objeto e a ART relativa ao cargo/função do engenheiro responsável na unidade hospitalar, de acordo com a legislação vigente.

07. A CONTRATADA deverá possuir software específico para gestão de engenharia clínica com todos os indicadores comuns à área (Tempo de resposta, índice de quebra, tempo médio entre falhas, etc.).

08. Será de responsabilidade da CONTRATADA ter condições necessária para a correta prestação dos serviços (computadores, meios de telecomunicação, ferramentas)

09. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos do(s) equipamento(s), que será minuciosamente averiguado e regulado, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios ou peças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, mesmo que não constem neste Termo de Referência.

10. Zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios.

11. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá obrigatoriamente ser recolhido no Município de Chupinguaia/RO, local da prestação dos serviços objeto deste contrato.

12. Fornecer Certidão de Responsabilidade Técnica do titular e substituto, devendo ser entregues e mantidas atualizadas.

13. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Unidade Hospitalar, conduzindo os trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

14. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.

15. Comprovar ao CONTRATANTE o cumprimento de todas as obrigações descritas no termo de referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal/fatura.

16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do presente termo de referência.





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



17. Caso a CONTRATADA julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto ao CONTRATANTE.
18. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.
19. Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação.
20. Executar os serviços através de funcionários devidamente habilitados, com formação profissional especializada.
21. Prestar os serviços constantes do objeto do presente termo de referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente.
22. A CONTRATADA será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas.
23. Atender aos chamados emergenciais, mediante noturnos, durante finais de semana e em feriados, com tempo de resposta por telefone ou software no máximo de 2(duas) hora, visando uma maior cobertura a CONTRATADA e logo após agendar o atendimento conforme condições dispostas e acordado pelo meio de comunicação efetuado.
24. Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.
25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubridade.
26. A CONTRATADA deverá manter preposto aprovado pela CONTRANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
27. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às notas fiscais, bem como dos serviços prestados.
28. Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado para o desempenho das funções, uniformizados e portando crachá de identificação com fotografia recente, em quantidade necessária a atender o o hospital e a atenção básica, de acordo com a norma vigente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual EPIs.
29. A CONTRADA é obrigada a respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Governo do Estado do Espírito Santo e da Secretaria de Estado de Saúde relativos ao Sistema Único de Saúde SUS.
30. A CONTRADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos

Av. 27, nº 1133, Centro, Chupinguaia-RO. CEP: 76.990-000 TEL.: (69) 3346-1460

E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com e <https://www.chupinguaia.ro.gov.br/>





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao INSTITUTO ACQUA, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

31. A CONTRATADA é obrigada a respeitar a legislação tributária federal (LC nº 116/2003) bem como os Códigos Tributários Municipais de cada localidade que prestar serviço para o Instituto, recolhendo os impostos devidos.

32. É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua correção.

d) Efetuar os pagamentos pelos serviços executados e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual que será celebrado entre as partes em consonância com este Termo de referência.

e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

f) Facilitar a instalação e verificação de equipamentos e a movimentação do pessoal da CONTRATADA nas suas dependências, no que se refere aos aspectos ligados aos serviços contratados:

I – Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço;

II – Executar a fiscalização dos serviços por funcionário(s) especificamente designado(s); atribuindo assim um fiscal de contrato.

III – As notas fiscais deverão ser atestadas por dois empregados, sendo obrigatório um atesto do empregado responsável pelo setor de onde o serviço, objeto do termo de referência, foi executado.

g) Caso seja necessário efetuar algum tipo de manutenção corretiva sem a retirada do equipamento para a unidade da empresa, a CONTRATANTE deverá dispor de um local adequado para manutenção in loco.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Av. 27, nº 1133, Centro, Chupinguaia-RO. CEP: 76.990-000 TEL.: (69) 3346-1460

E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com e <https://www.chupinguaia.ro.gov.br/>





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



A execução do objeto ocorrerá de forma programada e sob demanda, conforme descrito a seguir:

01.1 – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- a) A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato, **cronograma anual de manutenção preventiva** de todos os equipamentos médico-hospitalares, considerando as unidades de saúde vinculadas à SEMUSA, conforme endereços indicados no item 10 deste instrumento.
- b) A manutenção preventiva será realizada conforme cronograma previamente aprovado pela Contratante, independentemente da existência de chamados corretivos, e consistirá em: verificação técnica dos equipamentos; execução de ajustes, regulagens, calibrações e testes de funcionamento; substituição de peças, quando necessário, e demais ações que assegurem o perfeito funcionamento dos equipamentos, com o objetivo de manter sua disponibilidade, segurança e confiabilidade operacional.
- c) A contratada deverá fixar adesivo identificador em cada equipamento imediatamente após a realização da manutenção preventiva, contendo, no mínimo: data da execução, data da próxima manutenção, nome do técnico responsável e número do relatório técnico.
- d) A manutenção preventiva deverá ser executada exclusivamente por técnicos especializados,
- e) A contratada utilizará, sem ônus para a Contratante, os instrumentos, ferramentas e acessórios próprios para a realização dos serviços de manutenção preventiva.
- f) A verificação do funcionamento dos sistemas será feita mediante uso de equipamentos de aferição e calibração com certificados de calibração válidos, em conformidade com as normas dos fabricantes e exigências da legislação vigente.
- g) A primeira manutenção preventiva deverá ocorrer no primeiro mês de vigência do contrato, após a emissão da Ordem de Início de Execução do Serviço, salvo justificativa previamente aceita pela Contratante.
- h) Caso haja impossibilidade técnica de execução dos serviços solicitados, a contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o chamado, apresentando a devida justificativa técnica.
- i) A contratada deverá realizar testes quantitativos e funcionais, conduzidos por profissionais qualificados, conforme orientações dos fabricantes dos equipamentos e instrumentos de medição, bem como com base em normas técnicas aplicáveis.
- j) Serão adotados todos os procedimentos e rotinas preventivas recomendadas pelo fabricante, conforme manuais técnicos e operacionais, literatura técnica especializada e determinações de órgãos reguladores e de fiscalização sanitária.
- k) Deverá ser feita a identificação e substituição imediata de peças danificadas, desgastadas ou com risco de falha, cuja condição possa comprometer a confiabilidade, segurança e funcionamento contínuo do equipamento.
- l) A contratada também deverá orientar os usuários quanto aos cuidados e boas práticas operacionais, com vistas a otimizar o uso dos equipamentos e prolongar sua vida útil.
- m) A execução das manutenções preventivas deverá seguir checklists específicos por modelo e tipo de equipamento, elaborados com base em manuais dos fabricantes e normas técnicas pertinentes.





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



01.2 – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- a) A manutenção corretiva tem como finalidade restaurar a plena funcionalidade dos equipamentos, mediante correção de falhas ou defeitos que possam ocorrer de forma eventual, sem periodicidade definida.
- b) O atendimento será solicitado por meio de telefone ou e-mail, e deverá ser realizado pela contratada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o chamado da Contratante.
- c) As peças necessárias para a correção de falhas que não estejam cobertas por garantia do fabricante deverão ser previamente cotadas e apresentadas pela contratada à Contratante em orçamento formal. Somente após autorização expressa da Contratante e emissão da respectiva Nota de Empenho, poderá ocorrer o fornecimento e aplicação dessas peças.
- d) Caso a Contratante opte por adquirir peças junto a terceiros, por razões de economia, a contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela correta aplicação das peças fornecidas, inclusive em caso de erro na especificação técnica, devendo arcar com eventual ressarcimento ao erário municipal decorrente de prejuízo causado por equívocos.

01.3 – DA AQUISIÇÃO DE PEÇAS

- a) Havendo necessidade de aquisição de materiais, cabos, peças ou acessórios, decorrente da execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA poderá realizar diretamente a aquisição dos referidos itens até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal contratado para prestação dos serviços, observadas obrigatoriamente as seguintes condições:
- b) Os materiais adquiridos deverão ser originais ou tecnicamente compatíveis, de acordo com as especificações do fabricante do equipamento, com garantia de qualidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- c) Para fins de ressarcimento, a CONTRATADA deverá apresentar:
- I – A respectiva Nota Fiscal de venda ou Fatura,
 - II – Três (03) cotações de preços atualizadas, de fornecedores distintos e idôneos, para cada item adquirido,
 - III – E relatório técnico que comprove a necessidade da substituição e a compatibilidade da peça com o equipamento.
- d) O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a aprovação da documentação pela CONTRATANTE, atesto da execução dos serviços, relatório fotográfico da(s) peça(s) e a emissão da correspondente Nota de Empenho, em conformidade com as normas da execução orçamentária e financeira da Administração Pública.
- e) Na hipótese de a necessidade de aquisição de materiais, peças, cabos ou acessórios exceder o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal contratado, a CONTRATADA deverá, previamente à aquisição, apresentar à CONTRATANTE:
- I – Três (03) cotações de preços atualizadas para cada item;
 - II – Relatório técnico detalhado justificando a necessidade da aquisição e demonstrando que não se trata de falha de manutenção anterior ou de uso inadequado;
 - III – Pedido formal de autorização, indicando os impactos operacionais da não substituição da peça ou material.





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



f) A continuidade da execução dependerá da anuência expressa da CONTRATANTE, que poderá aprovar a despesa ou optar por adquirir diretamente os insumos, conforme conveniência e oportunidade administrativa.

g) Caso o valor contratual seja comprometido em razão dessas aquisições extraordinárias, poderá ser autorizado o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) no valor original do contrato, nos termos do art. 125, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o disposto no art. 124, inciso I da mesma Lei.

02 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

a) **Manutenção corretiva:** trata-se de intervenção não programada, realizada após a constatação de falha no equipamento. Possui caráter emergencial, podendo ocorrer durante a utilização em procedimentos médicos, o que acentua o risco à saúde dos pacientes e a necessidade de pronta resposta.

b) **Manutenção preventiva:** intervenção programada que visa evitar falhas, conservar os equipamentos em condições ideais de uso, aumentar sua vida útil, garantir segurança ao paciente e à equipe de saúde, além de reduzir os custos com manutenção emergencial.

c) **Calibração:** processo técnico de verificação e ajuste que assegura o desempenho adequado dos equipamentos. Deve ser realizado periodicamente em equipamentos críticos e não críticos, de acordo com a recomendação do fabricante, visando maior segurança, confiabilidade dos diagnósticos e conformidade com as exigências legais.

d) **Reposição de peças:** compreende o fornecimento e a instalação de peças indispensáveis para a correta execução das manutenções. A substituição será feita **mediante autorização da Contratante**, nos termos do item 7.2, e poderá ocorrer **até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total adjudicado no certame licitatório**, conforme previsão contratual.

e) **Reposição de acessórios:** refere-se a componentes fabricados especificamente para integrar os equipamentos médicos, sendo essenciais para que estes desempenhem corretamente sua função. A reposição seguirá os mesmos critérios e limites estabelecidos para peças, sempre mediante aprovação prévia da Contratante.

03 – GARANTIA

A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia estabelecida, sobre o serviço prestado a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a partir da execução do objeto.

04 – PRAZO DE EXECUÇÃO

a) O prazo inicial para execução do objeto será de até 15(quinze) dias, consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato ou outro documento equivalente.

b) O prazo para execução do serviço ordinário será de até 48hs após emissão da ordem de serviços.

c) A empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva nos equipamentos Hospitalar, Odontológico, Laboratorial, Fisioterapia e lavanderia 01(uma) vez por mês nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorar até o final da contratação dos serviços.

d) A empresa contratada deverá prestar serviços de manutenção emergencial no prazo máximo de





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação da falha, em caso de quebra de equipamento essencial, devendo ainda realizar os demais atendimentos de manutenção previstos durante o mês de vigência contratual.

05 – LOCAL DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ser efetuada em local determinado pela Contratante, conforme a manutenção corretiva e preventiva deverá ser realizada bimestralmente na seguinte localidade:

05.1 – LOCAIS PARA MANUTENÇÃO:

ITEM	UNIDADES DE SAÚDE	ENDEREÇO	ÁREA
1	UNIDADE MISTA DE SAÚDE JOSÉ IVALDO DE SOUSA-SEDE/CHUPINGUAIA-RO.	AV. OSVALDO CRUZ Nº1495, CENTRO. CHUPINGUAIA/RO.	URBANA
2	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OLAIA ALVES DA SILVA	AV.25, BAIRRO CIDADE ALTA. CHUPINGUAIA/RO	URBANA
3	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CLEMENTE MEURER	AV. CARLOS GOMES S/N. QUADRA 03.DISTRITO DE BOA-ESPERANÇA. CHUPINGUAIA-RO.	RURAL- 50KM DE CHUPINGUAIA
4	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SALETE CORDEIRO.	AV.ODETE ALVES Nº 551 QUADRA 17, LOTE 11. DISTRITO DO GUAPORÉ. CHUPINGUAIA-RO.	RURAL- 50KM DE CHUPINGUAIA
5	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ATAÍDE JOSE DA SILVA	RUA RUA J.RIBEIRO S/N DISTRITO DE NOVO- PLANO. CHUPINGUAIA/RO.	RURAL- 50KM DE CHUPINGUAIA

06 – OBJETO E PRÉ-REQUISITOS

a) O objeto do presente contrato abrange o fornecimento da mão de obra e todos os materiais e insumos indispensáveis a execução do serviço, que visam o adequado funcionamento da Unidade de Saúde, mediante atuação nas áreas de manutenção e conservação do parque de equipamentos eletro médicos, conforme normas da ANVISA e dos respectivos fabricantes; gerenciamento dos equipamentos por inventário, através de identificação, manutenção preventiva e corretiva, e demais serviços correlatos, necessários ao apropriado funcionamento e higiene dos mesmos.

b) A CONTRATADA apresentará para o CONTRATANTE protocolos de manutenção preventiva baseados em normas e padrões internacionais, já implementados e testados;

c) A CONTRATADA manterá um cadastro atualizado do parque de equipamentos Médico-hospitais da CONTRATANTE, devendo ser registrados no mínimo os seguintes dados: Unidade, Setor, Equipamento, marca, modelo, número de série, patrimônio, acessórios, situação funcional do equipamento

d) Após a conclusão do inventário a contratada irá cadastrar todo o parque inventariado, de todas as unidades relacionadas, em um sistema informatizado de gestão tecnológica, que será responsável pelo controle de todas as ocorrências relacionadas ao parque gerenciado;





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



06.1 – Compete, ainda, a CONTRATADA:

- a) Gerenciar os equipamentos por inventário, através de identificação, rastreabilidade, inspeções periódicas (mensais e diárias), e gerenciamento de garantias e contratos externos;
- b) Calibração de balanças e esfigmomanômetros e demais equipamentos passivos de calibrações;
- c) executar os serviços de acordo com o objeto do presente contrato e em consonância com a legislação aplicável, nos horários das 08:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados, entretanto, mantendo plantonistas a distância 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana;
- d) Apresentar mensalmente planilha com cronograma de atuação relativa aos equipamentos sua responsabilidade;
- e) Prestar serviços correlatos, necessários ao apropriado funcionamento e higidez de todos os equipamentos eletromédicos que compõe o parque da Unidade; com exclusão somente dos materiais de consumo, como papel, bateria, gel conduto, etc.

06.2 – Para a manutenção preventiva a empresa CONTRATADA deverá:

- a) Desenvolver e implantar um Plano de Manutenções Preventivas de modo a reduzir a necessidade de manutenção corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais;
- b) Desenvolver um Planejamento de Manutenções Preventivas que deverá ser divulgado para os responsáveis de cada setor assistencial, de modo que sejam disponibilizados os equipamentos quando na data programada. O Planejamento deverá ser desenvolvido com base na análise da criticidade do parque tecnológico, considerando as recomendações do fabricante e avaliando o risco físico associado ao paciente, a função do equipamento e requisitos de manutenção. Critérios adicionais, além destes especificados, poderão ser aplicados, mediante aprovação do responsável pelo Setor de Engenharia Clínica.
- c) Toda manutenção preventiva realizada deve gerar um documento denominado Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva, ou similar, com no mínimo as seguintes informações:
 - I – Número da Ordem de Serviço;
 - II – Dados de identificação do equipamento;
 - III – Data de realização da preventiva;
 - IV – Data de realização da próxima preventiva;
 - V – Código dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados;
 - VI – Checklist contendo as rotinas de manutenção realizadas;
 - VII – Indicação do Técnico responsável pela execução da manutenção.

07 – EM RELAÇÃO A MANUTENÇÃO CORRETIVA

- a) A CONTRATADA será responsável pelo atendimento inicial de todos os equipamentos gerenciados e cadastrados, referentes aos chamados para avaliação de defeitos, e solucionar integralmente os problemas nos equipamentos listados neste termo de referência e seus anexos;
- b) Entende-se por atendimento inicial a prestação de serviços básicos nos equipamentos,





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



independente da complexidade tecnológica envolvida ou existência de contrato terceirizado, para verificação das condições de utilização do equipamento, analisando eventuais problemas relacionados com as instalações ordinárias e especiais, verificando acessórios e eventuais procedimentos inadequados por parte dos usuários, incluindo a execução de testes operacionais, limitando-se a procedimentos que não envolvam a abertura do equipamento ou que violem as responsabilidades exclusivas, caso haja empresa terceirizada para manutenção preventiva e corretiva;

c) Os serviços de maior especificidade serão aqueles que exigem conhecimento ou mão-de-obra especializada de fábrica e que exigem a substituição de peças não disponíveis em estoque ou que não possam ser encontradas no mercado comum, cuja manutenção pelo suporte de serviço local não é viável por questões de limitação técnica e/ou riscos a integridade do equipamento, e que apresentam baixo custo de execução, deverão ser providos pela CONTRATADA admitindo-se sua subcontratação, mediante aprovação do Fiscal do Contrato, utilizando o percentual disponibilizado para materiais. Portanto é passivo a terceirização, mediante exclusividade do fabricante ou representante autorizado, após diagnosticado a real necessidade.

d) Para a aquisição e substituição das peças deverá a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, em um prazo máximo de **48 (quarente e oito) horas** contados do atendimento técnico que lhe deu origem, laudo técnico com detalhamento das peças necessárias à manutenção corretiva e no mínimo 3 (três) orçamentos financeiros para apreciação e autorização da CONTRATANTE, ultrapassando os 50% (cinquenta por cento) conforme o ponto 6.2.1 deste termo;

e) Para a calibração dos equipamentos a empresa CONTRATADA deverá desenvolver e implantar um Plano de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e de Qualificação, de modo de garantir que os equipamentos médicos-assistenciais sejam utilizados dentro de sua normalidade de operação, atendendo plenamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade e segurança de pacientes e operadores;

f) A calibração é a operação que estabelece, sob condições especificadas, numa primeira etapa, uma relação entre os valores e as incertezas de medição fornecidos por padrões rastreados e as indicações correspondentes com as incertezas associadas. Numa segunda etapa, utiliza esta informação para estabelecer uma relação visando à obtenção de um resultado de medição a partir de uma indicação;

g) Os testes de segurança elétrica deverão ser aplicados conforme a classe do equipamento e o tipo de suas partes aplicadas, determinando respectivamente o tipo e o grau de proteção contra choque elétrico. Teste de Segurança elétrica é o conjunto de testes que avaliam a resistência de isolamento, a resistência de aterramento e fuga de corrente elétrica (para o terra e através do gabinete e do paciente) de um equipamento eletrônico;

h) A qualificação é o processo que corresponde à ação de verificação, quando um equipamento trabalha corretamente e produz os resultados esperados e deverão ser aplicáveis dois tipos de qualificação:

I – Qualificação operacional: comprovação, mediante testes, que o equipamento está funcionando como previsto e atende às necessidades do processo ao qual se destina.

II – A qualificação operacional deverá incluir: calibração de parâmetros especificados; avaliação dos parâmetros críticos; verificação dos itens de segurança; testes nas condições limite especificados; verificação dos itens especificados; treinamento de pessoal.





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



i) O prazo máximo para execução do chamado da manutenção corretiva é de até 72 horas, podendo ser prorrogado ou ajustado mediante autorização do fiscal de contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
- c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
- d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
- e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
- f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
- g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.
- h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
 - I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
 - II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1 As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

- a) Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
- b) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
- c) Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
- d) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- e) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- f) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- g) De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

- h) A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- i) São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- j) As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- k) À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
- l) A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
- m) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- b) O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
- c) A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- d) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

- a) A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor

Av. 27, nº 1133, Centro, Chupinguaia-RO. CEP: 76.990-000 TEL.: (69) 3346-1460

E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com e <https://www.chupinguaia.ro.gov.br/>





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
- b) A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
 - c) A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
 - d) Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
 - e) A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência;
 - f) A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

2 DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- a) De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
- c) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
- d) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- e) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- f) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- g) Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- h) Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 11.462/2023.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. pela Administração, quando:
 - 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
 - 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 46/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1007/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 46/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, _____ de _____ de 2025.





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



WESLEY WANDERLEY DA COSTA
GONÇALVES
Prefeito de Chupinguaia
Gestão 2025 a 2028.

EMPRESA VENCEDORA
CNPJ:





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025/SRP.
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica: manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos com fornecimento de peças para todos os equipamentos médicos hospitalares, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1007/2025**. Valor total de R\$: 265.584,60 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00 horas do dia 01 de julho de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:00 horas do dia 17 de julho de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 17 de julho de 2025**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 17 de julho de 2025**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 27 de junho de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Av. 27, nº 1133, Centro, Chupinguaia-RO. CEP: 76.990-000 TEL.: (69) 3346-1460

E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com e <https://www.chupinguaia.ro.gov.br/>



À PROCURADORIA

Senhor (a) Procurador (a)

Solicito a Vossa Senhoria, proceder com análise prévia dos atos praticados no Edital do Pregão na sua forma Eletrônica n.º 46/2025, e seus anexos, juntamente com a Minuta do Contrato.

Após análise e parecer, solicito a devolução deste para darmos prosseguimento aos trâmites licitatórios.

Em, 27 de junho de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro
